

de 1
2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

de 1
2010

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0399 / 2010	DE	2010
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0399 / 2010	DE	18/08/2010
<u>PROMOVENTE:</u>	VEREADOR	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	
<u>EMENTA:</u> DISPÕE SOBRE O DIREITO DE PROVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL A CRIANÇAS DE ZERO ATÉ SEIS ANOS, PRESTADOS AOS FILHOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, E DÁ DUTRAS PROVIDÊNCIAS.			

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/1/2011 16:11:53

00000057780-42



ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



Folha nº 01 do proc.
Nº 01-399 de 18

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: **18 AGO 2010**
Constit. Just. e Leg. Particip...
Administração Pública,
Saúde, Prom. Social, Tr. do Idoso e Ações
Finanças e Orçamento.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00399/2010

Dispõe sobre o direito de provisão de educação infantil a crianças de zero até seis anos, prestados aos filhos de servidores públicos municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal e direito dos filhos e dependentes, com idade de 1 até 6 anos, de servidores públicos da administração direta e indireta do Município de São Paulo, a provisão de educação infantil em instalações próprias, localizadas nas unidades administrativas em que estiverem lotados, ou em outras unidades que distem não mais que 5 (cinco) quilômetros.

Art. 2º O atendimento se dará nos Centros de Convivência Infantil – CCI's e nos Centros Integrados de Proteção à Criança – CIP's já implantados, sem prejuízo de sua substituição ou criação de outras unidades ou por outro sistema, sem prejuízo da criação de outras unidades, a critério do Executivo.

Art. 3º As vagas não preenchidas nos Centros de Convivência Infantil – CCI's e nos Centros Integrados de Proteção à Criança – CIP's, da Prefeitura do Município de São Paulo, após o integral atendimento das demandas internas dos respectivos órgãos públicos municipais serão estendidas aos filhos e dependentes legais dos servidores municipais lotados em outras unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

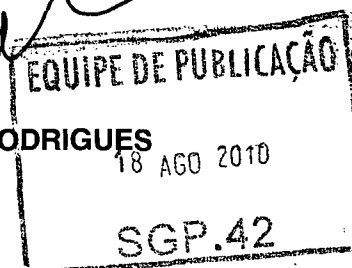
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de agosto de 2010.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Vereador



12:29 18/08/2010 085783 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Matéria PL 399/2010. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 19/08/10
Ass: [assinatura]

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 19/08/10
Ass: [assinatura]
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc. fls. 3

Nº 01-399 de 10

Adeline Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406**JUSTIFICATIVA**

Atualmente o Poder Público Municipal de São Paulo já proporciona aos filhos e dependentes dos servidores públicos da administração direta e indireta, que tenham até 6 anos de idade, atendimento em Centros de Convivência Infantil-CCI's ou Centros integrados de Proteção à Criança-CIP's.

Esses equipamentos foram implantados em diversas unidades administrativas, como nos casos da Secretaria Municipal de Modernização, Gestão e Desburocratização, Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico, no Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya e no Hospital Municipal de Campo Limpo, entre outras.

Portanto, esses equipamentos já se encontram implantados e em funcionamento, o que resulta na inexistência de qualquer aumento de despesa ou ônus orçamentário, uma vez que seu funcionamento já se encontra previsto nas sucessivas peças orçamentárias.

De outro lado, a existência dessas unidades, na forma como vêm funcionando, implicou em uma redução acentuada nas ausências dos servidores, ainda que previstas legalmente, como licenças para tratamento de descendente ou mesmo os corriqueiros abonos mensais.

No entanto, com a criação das autarquias hospitalares, a manutenção das unidades que se encontravam sob a administração dos hospitais municipais ficou em cheque, sofrendo constantes ameaças de interrupção de funcionamento, a despeito de se tratar de serviço público, insuscetível de solução de continuidade.

Essa situação acontece a despeito do atendimento em creche e pré-escola para crianças de zero a seis anos de idade é dever do Poder Público, conforme prevê o inc. IV, do art. 54, da Lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não havendo atualmente qualquer outro sistema municipal de mesma natureza.

Dessa forma, a fim de consolidar essa garantia aos menores, prevista no ordenamento federal, propomos o presente projeto de lei, esperando o voto favorável dos Nobres Pares, em razão do grande interesse público que reveste a questão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-399/10 19/8/2010 (a) 02

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

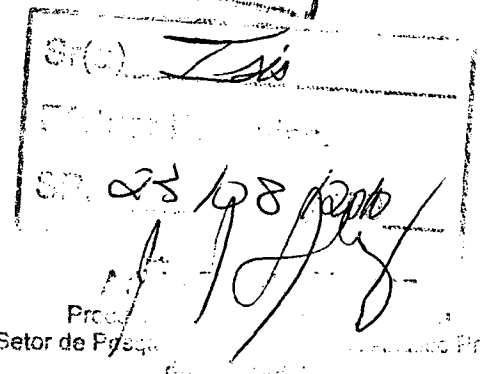
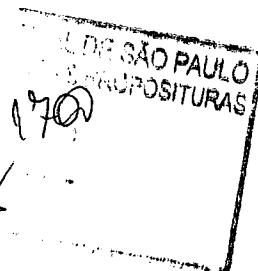
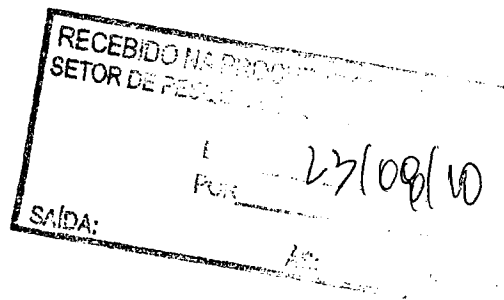
20/08/10

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

20/08/10

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Pesquisa efetuada

20/08/10

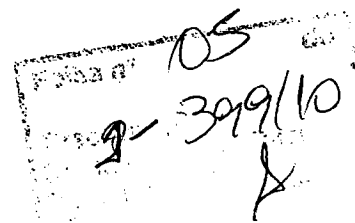
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 118.854



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

II - a Estados entende-se considerado o Distrito Federal;

III - a Tribunais de Contas estão incluídos: Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado e, quando houver, Tribunal de Contas dos Municípios e Tribunal de Contas do Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

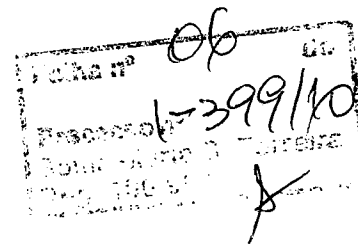
I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais,

CAPÍTULO IV
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Geração da Despesa



Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do *caput* será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do *caput* constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

Subseção I

Da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente

de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **45594**Total de referências : **1**

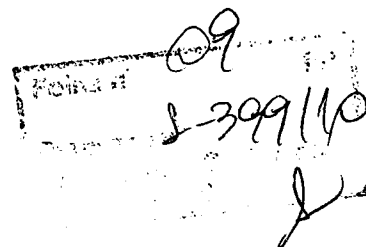
1/1

Título: DECRETO Nº 45.594 10/12/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre o atendimento aos filhos e dependentes legais dos servidores públicos municipais nos Centros de Convivência Infantil - CCIs e nos Centros Integrados de Proteção à Criança - CIPs, da Prefeitura do Município de São Paulo, no que se refere a eventuais vagas remanescentes.

[\[Back \]](#)



DECRETO Nº 45.594, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre o atendimento aos filhos e dependentes legais dos servidores públicos municipais nos Centros de Convivência Infantil - CCIs e nos Centros Integrados de Proteção à Criança - CIPs, da Prefeitura do Município de São Paulo, no que se refere a eventuais vagas remanescentes.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento aos filhos e dependentes legais dos servidores municipais, permitindo melhor aproveitamento das vagas remanescentes nos Centros de Convivência Infantil - CCIs e nos Centros Integrados de Proteção à Criança - CIPs, vinculados aos órgãos municipais,

D E C R E T A:

Art. 1º. As vagas remanescentes nos Centros de Convivência Infantil - CCIs e nos Centros Integrados de Proteção à Criança - CIPs, da Prefeitura do Município de São Paulo, após o integral atendimento das demandas internas dos respectivos órgãos a que estão vinculados, serão estendidas aos filhos e dependentes legais dos servidores municipais em exercício em outras unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de dezembro de 2004, 451º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

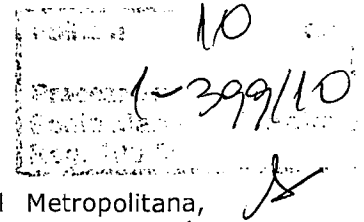
LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MARIA APARECIDA PEREZ, Secretária Municipal de Educação

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de dezembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

**PROJETO DE LEI 01-0581/2009 do Vereador José Américo (PT)**

“Assegura aos Servidores Públicos lotados na Guarda Civil Metropolitana, disporem de creche e berçário em favor de seus filhos até que atinjam a idade pré-escolar, no âmbito do Município de São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º É assegurado aos Servidores Públicos lotados na Guarda Civil Metropolitana, disporem de berçário e creche nas sedes ou proximidades da Coordenadoria Geral e de suas respectivas unidades, Comandos Operacionais e Inspetorias Regionais, em favor de seus filhos, até que atinjam a idade escolar.

Art. 2º - Dar-se-á a instalação e, por igual, a manutenção das respectivas creches na forma e condições baixadas por meio dos atos próprios.

Art. 3º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de setembro de 2009. Às Comissões competentes.”

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/10/10 às 17h 40
RF

SOLANGE BAIRO DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Versador / A Nobre Vereadora

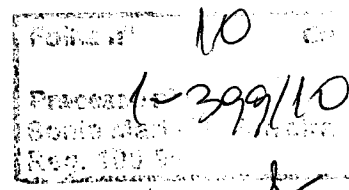
Gabriel Chalita

Para Relatar:
Seção da Comissão de Constituição e Justiça e
Em 04/10/2010

Obs. O prazo para manifestação é de 5 dias,
nos termos do § 3º do artigo 83 do R.R.

na CCS em 21/10/10 Solange

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/10/10 AS 12:10 h
POR JOE
SAÍDA: 18/11/10 15h 33 ASS: [Assinatura]



PROJETO DE LEI 01-0581/2009 do Vereador José Américo (PT)

“Assegura aos Servidores Públicos lotados na Guarda Civil Metropolitana, disporem de creche e berçário em favor de seus filhos até que atinjam a idade pré-escolar, no âmbito do Município de São Paulo”.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º É assegurado aos Servidores Públicos lotados na Guarda Civil Metropolitana, disporem de berçário e creche nas sedes ou proximidades da Coordenadoria Geral e de suas respectivas unidades, Comandos Operacionais e Inspetorias Regionais, em favor de seus filhos, até que atinjam a idade escolar.

Art. 2º - Dar-se-á a instalação e, por igual, a manutenção das respectivas creches na forma e condições baixadas por meio dos atos próprios.

Art. 3º - A presente lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 8 de setembro de 2009. Às Comissões competentes.”

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/10/10 às 17h 40
RF _____
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Gabriel Chalita
Para Release
Setor de Comunicação e Relações Públicas
Em 04/10/2010

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.T.

na CCS em 21/10/10 Solange

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/10/10 AS 12:30 h
POR Joel
DATA: 18/11/10 15h 33 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 11, e folha de informação nº _____
em 24/3/11

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 01-399 de 2010, 24/3/11 (a)

Solange Raimundo dos Santos
RF 10881

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação
Em 29.3.11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 31.3.11

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO			
EM	<u>31/03/11</u>	ÀS	<u>19</u> h
POR	<u>ALO</u>		
SAÍDA:	ÀS:	h	ASS:

REDISTRIBUÍDO
Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
25 Américo
Parece
Sala da
Legisla
Em 25 4 11 Justiça •

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 25/04/11 ÀS 18:34 h
POR Rodrigo
SAÍDA: 16/05/11 ÀS 13 h ASS: 

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 12 e 13 - a folha de referência nº
em 01/07/11
Ruben Davi Romancini
Técnico Administrativo
RF 11.257



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo
PT

16 - PAR
16- 00703/2011

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
00399/10.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que visa assegurar aos servidores públicos da administração direta e indireta a prestação de educação infantil aos seus filhos e dependentes, com idade de 1 a 6 anos, em instalações próprias localizadas nas unidades administrativas em que estiverem lotados, ou em outras unidades que distem não mais que 5 (cinco) quilômetros

Art. 3º Compete à Prefeitura de São Paulo o dever de disponibilizar vagas em quantidade e qualidade suficiente para o atendimento da demanda, resguardando a faculdade dos pais ou responsáveis em colocar ou não as crianças de zero a seis anos em estabelecimentos de educação infantil.

Como é sabido, a cidade de São Paulo não tem ofertado o número de vagas suficiente em creches para atender a demanda para as crianças de zero a seis anos, o que por certo, vem afrontando os preceitos constitucionais do artigo 205 e 208, onde estabelece ser um dever do estado no sentido amplo do termo, providenciar as medidas cabíveis e necessárias, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para cidadania, garantindo a educação infantil, em creche e pré-escola, as crianças até 5 (cinco) anos de idade.

Nesse sentido, também a Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990 (ECA), em seu artigo 3º que assim estabelece:

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – Bela Vista – Cep: 01319-900
Fones: 3396-4409 Fax: 3396-3955

Matéria PL 399/2010. Não foi possível extrair as informações de assinaturas do arquivo migrado do ECM.



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador
José Américo
PT

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, **por lei ou por outros meios**, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Pelo exposto acima, somos, portanto, pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 29/6/11

ARSELINO LALTO

ABOU ANNI

DALTO SILVANO

ADILSON AMADEU

SALOMÃO
FLORIANO PESARO

ADOLFO QUINTAS

JOSÉ AMÉRICO

AURÉLIO MIGUEL

MILTON LEITE

Viaduto Jacareí, 100 – 4º andar – Bela Vista – Cep: 01319-900
Fones: 3396-4409 Fax: 3396-3955

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05/07/2011
pagina 135 coluna 3ª
Conferido: Maria Tereza
Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À douta Comissão de Administração Pública.

Em 11/07/11

W
Leonardo Amaral Pedrazzoli
RF: 11372

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 11/07/11 às 18hrs
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Marta
Para relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
Em: 3/8/2011
Osam
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 14
Em 18/11/11
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336



16 - PAR
16- 01560/2011

**MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 14 do proc.
nº 1-399 de 2010
João Carlos Dias Chaves
Técnico Administrativo
RF 11336

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 399/10**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, "dispõe sobre o direito de provisão de educação infantil a crianças de zero até seis anos, prestados aos filhos de servidores públicos municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências."

Nesse sentido, dispõe a propositura que é dever do Poder Público Municipal e direito dos filhos e dependentes, com idade de 1 até 6 anos, de servidores públicos da administração direta e indireta do Município de São Paulo, a provisão de educação infantil em instalações próprias, localizadas nas unidades administrativas em que estiverem lotados, ou em outras unidades que distem não mais que 5 (cinco) quilômetros.

Dispõe, também, que o referido atendimento se dará nos Centros de Convivência Infantil - CCI's e nos Centros Integrados de Proteção à Criança - CIP's já implantados, sem prejuízo de sua substituição ou criação de outras unidades ou por outro sistema, sem prejuízo da criação de outras unidades, a critério do Executivo.

Estabelece, ainda, que as vagas não preenchidas nos Centros de Convivência Infantil - CCI's e nos Centros Integrados de Proteção à Criança - CIP's, da Prefeitura do Município de São Paulo, após o integral atendimento das demandas internas dos respectivos órgãos públicos municipais serão estendidas aos filhos e dependentes legais dos servidores municipais lotados em outras unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Justifica o autor que o referidos equipamentos foram implantados em diversas unidades administrativas, resultando em acentuada redução nas ausências de servidores ao trabalho e que, no entanto, com a criação das autarquias hospitalares, a manutenção das unidades que se encontravam sob a administração dos hospitais municipais ficou em cheque, sofrendo constantes ameaças de interrupção de funcionamento, a despeito de constituir serviço público que não comporta solução de continuidade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da proposta.

A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 09.11.11

Eliseu Gabriel

Ver. Eliseu Gabriel - Presidente

Marta Costa

Ver. Marta Costa - Relatora

Edir Sales

Ver. Edir Sales

Carlos Neder

Ver. Carlos Neder

Souza Santos

Ver. Souza Santos

Ver. José Rolim

José Ferreira (Zelão)

Ver. José Ferreira (Zelão)

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 18/11/11
 página 91 coluna 3
 Conferido: João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336

A data Comissão de Saúde

18.11.11
João Carlos Dias Chaves
 Técnico Administrativo
 RF 11336

Recebido na Comissão de Saúde, Promoção
 Social, Trabalho, ~~Idoso e~~ Mulher.

São Paulo, 18 / 11 / 2011 às 1700 h

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
 RF 100.823
 Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Natalini
 Para relatar
 Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.
 Em 29 / 11 / 2011
 Presidente
 Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Ao Vereador / À Vereadora

Para relatar Natalini
 Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social,
 Trabalho e Mulher
 Em 29 / 11 / 2011
 Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
 termos do § 3º artigo 63 do R.I.

Segue iv juntado 1, nesta data documento(s)
 e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
 nº 15 a 26 Em 23 / 05 / 12

Liliana Jun Ogura
 RF 11.095 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15
do Processo nº 01-0399-2010
Liliane Jun Ogura
RF.: 11.095

Liliane

atualizado em 30/09/2015 00:00:00.

fls. 23

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: JAMIL MURAD

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo
DATA: 23-05-12

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

12807

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – A pedido do nobre Vereador Eliseu Gabriel, vamos passar, a audiência pública, ao projeto de lei 436/11, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel.

Com a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL - Boa tarde a todos. Esse é um exame extremamente simples, importante, que pediria licença a nobre Presidente Juliana, passar a palavra para a Márcia, que irá falar sobre esse exame e o seu significado para a vida das crianças.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Com palavra a Sra. Márcia Adriana – Presidente da Associação da Assistência à Criança Cardiopata e Pequenos Corações.

A SRA. MÁRCIA ADRIANA – Boa tarde a todos. Como o próprio nome já diz, cuidamos dos direitos das crianças que nascem com cardiopatia congênita. Ela tem uma incidência de, aproximadamente, uma a cada cem nascimentos. Em torno de oito para cada mil nascimentos. Cada mil crianças nascidas vivas, oito tem cardiopatia congênitas e muitas delas têm um índice de um a dois nascimentos para cada mil. São as cardiopatias congênitas consideradas críticas. São as mais graves. Esse tipo de cardiopatia, muitas vezes não é detectado nem em exame pré-natal, que deveria existir um eco-cardiograma fetal, principalmente, nos casos indicados e às vezes também não há sinais físicos que possam perceber que aquela criança tem uma má formação grave. E muitas vezes a criança tem alta, vai para casa e acaba tendo uma parada e muitas vezes volta em choque cardiogênico para o hospital em condições complicadas.

Alguns estudos realizado nos Estados Unidos, especialmente, um foi publicado ano passado no *Revista Pediátrica*, em agosto de 2011 fala da importância de na maternidade, por meio de um aparelho chamado oxímetro, um sensor que mede a quantidade de oxigênio no sangue da criança. Por meio dessa medição que é simples, rápida barata, não precisa de um treinamento muito importante, qualquer técnico, auxiliar de enfermagem pode fazer esse exame. E detectando quantidade de oxigênios, saturação abaixo de 95%, indica que a criança não tenha alta e que vá para outros exames porque há uma probabilidade dessa criança ter uma cardiopatia grave. O nosso pedido de aprovação do teste do coraçãozinho nas maternidades seria com esse intuito. Após as primeiras 24 horas de vida a criança passar por esse teste que é rápido, simples, barato, porque praticamente todas as maternidades já tem um oxímetro. Não haveria investimento, necessariamente, porque é um equipamento que existe nas UTIs e nas maternidades também. É com um custo mínimo seria o custo do tempo de três minutos, talvez, que o auxiliar vai gastar para colocar o sensor no dedinho da criança e a sociedade brasileira de pediatria já se posicionou. Estou com um documento em mãos que eu trouxe, se puder ser colocado, é um documento que a sociedade de pediatria redigiu explicando exatamente como deve ser feito o teste e é assim que eles preconizam. Após as primeiras 24 horas de vida, fazendo o exame na mão direita, se constatar mais que 95% de saturação a criança está liberada. Se der menos que 95% repete-se no pezinho. Se der uma diferença entre a mão e os pés, mais de 2%, também deve ter um olhar mais cuidadoso para aquela criança. Talvez outros exames mais específicos porque a probabilidade da criança ser cardiopata é grande. Basicamente é nisso que consiste nosso pleito, que muito gentilmente o nobre Vereador Eliseu Gabriel foi o primeiro, no Brasil, a entrar com esse projeto. Hoje temos um estado onde já foi aprovado, Mato Grosso do Sul. Trinta e cinco cidades já têm o teste aprovado, já estão fazendo outras 55 cidades tem o projeto de lei em andamento. Existe também um projeto de lei no Congresso Nacional de autoria do deputado Federal Eleuses Paiva e mais alguns estados que estão com projetos de lei em andamento, são 19.

A SRA PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Muito obrigada Márcia. Com a palavra o nobre Vereador Milton Ferreira.

O SR. MILTON FERREIRA – Parabenizo o nobre Vereador Eliseu Gabriel por essa iniciativa, que não só trata das doenças cardiopatas como as pulmonares também. Onde faz a troca do gás carbônico pelo oxigênio. Então esse aparelho oxímetro pega as más informações. A vezes onde o RM tem de ir para casa usando assim o oxigênio.

A SRA PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Solicito a assessoria da Comissão que pegue o documento para anexar no processo. Anunciamos a presença do nobre Vereador Floriano Pesaro.

Passamos ao item seguinte: PL 397/09, Vereador Paulo Frange. Esse projeto de lei, olhando atentamente, tem um parágrafo 3º que coloca o seguinte: "A celebração de cada contrato de gestão – com a palavra – "poderá" ser precedida de processo seletivo..." A partir do momento que você coloca o item "poderá", abre precedentes para poder ter uma flexibilidade na contratação das pessoas que vão estar selecionadas para esse tipo de contrato.

Coloco nessa audiência, está com o Vereador Natalini....

Depois, quero conversar com o Vereador Natalini sobre esse projeto. Mas em todos os incisos do projeto de lei constam a palavra. Por exemplo, no §4º: "O contrato de gestão poderá ser firmado com a entidade qualificada como organização social associada a instituições sem fins lucrativos..." Nesse item, também abre precedentes.

No §5º: "O contrato de gestão poderá ser firmado com a entidade qualificada como organização social associada a instituições sem fins lucrativos, com as quais mantenha termo de parceria para atendimento clínico/ambulatorial com médicos de especialidades da rede privada da microrregião, na forma e condições que dispuser decreto do Executivo." Quer dizer, isso abre um precedente muito grande nas organizações sociais para quarterizar. Por exemplo, as regiões que tiverem consultórios médicos privados para algum tipo de serviço, a organização social vai lá e contrata.

Sabemos que já está muito difícil fiscalizar. Nesta comissão, temos trabalhado a questão dos contratos, verificamos que as organizações têm dificuldade em responder aos atendimentos em suas regiões e, com esse parágrafo, o serviço será quarterizado pela organização social. Não dá para aceitarmos isso. Por esse motivo quis dar essa informação aos nobres Vereadores. Sou totalmente contra esse projeto de lei do Vereador Paulo Frange. Quero discutir com ele e com o Vereador Natalini, mas gostaria que os nobres Vereadores tomassem ciência. Estou colocando isso nesta audiência pública para que conste nas Notas Taquigráficas.

Quando o projeto estiver para ser analisado na nossa reunião da comissão, com certeza, tornarei a falar sobre isso. Então; Vereadores Floriano Pesaro, José Rolim e Milton Ferreira; era isso que gostaria de colocar com relação ao projeto do Vereador Paulo Frange.

Há mais alguém que gostaria de se manifestar sobre esse projeto? Não havendo, dou por realizada a primeira audiência pública do PL 397/2009.

Passemos ao próximo item: PL 423/2010, do Vereador Claudio Fonseca que dispõe sobre a obrigatoriedade de esterilização de instrumentos de trabalho metálicos utilizados em salões e institutos de beleza, e dá outras providências.

Com a palavra o Sr. Ricardo, da Covisa, para falar sobre o projeto.

O SR. RICARDO ANTONIO LOBO – Sou da Covisa e estou representando em relação ao projeto de lei referido. A Covisa já se manifestou formalmente em relação ao projeto, num documento enviado a ela.

De qualquer maneira, entendemos como bastante útil, mas esclarecemos que há necessidade, talvez, de uma atenção quanto à colocação do material utilizado. O documento do projeto de lei refere-se a um único material, qual seja, estufa para esterilização, e a Covisa coloca, nos serviços, hoje, de interesse direto da Saúde, vários outros equipamentos que podem, também, atingir o mesmo objetivo.

Então, manter somente a estufa causa um problema técnico em relação à possibilidade de outros instrumentais.

Na fiscalização de área, temos observado alguns estabelecimentos – como esses aqui colocados – que já esterilizam de outra forma, como, por exemplo, autoclave.

Então, é só uma atenção quanto ao texto redigido e a possibilidade, quanto à estufa, de haver um entendimento equivocado em relação a outras possibilidades de esterilização de instrumental.

A SRA. PRESIDENTE (Juliana Cardoso) – Muito obrigada, Ricardo.

Alguém mais gostaria de se manifestar sobre esse projeto? (Pausa)

Dou por realizada a primeira audiência pública do PL 423/10.

Passemos ao PL 1/11, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Miguel, Paulo Frange, Sandra Tadeu, Natalini, Jamil Murad, José Américo, José Ferreira dos Santos – Zelão; Milton Ferreira e Noemi Nonato, que determina o envio de relatórios sobre as despesas com vigilância sanitária e epidemiológicas à Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

Alguém quer se manifestar sobre o PL 1/11? (Pausa)

Dou por realizada a primeira audiência pública do PL 1/11.

Passemos ao PL 190/11, de autoria do nobre Vereador Juscelino Gadelha, que dispõe sobre a realização trimestral de procedimentos de inspeção sanitária e coleta de amostras de águas explotadas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Está inscrita para falar sobre o projeto a Sra. Maria Cristina, da Covisa/SP.

A SRA. MARIA CRISTINA – Boa tarde a todos. Sou Maria Cristina, trabalho na Covisa, na Subgerência de Alimentos, de São Paulo.

Somos responsáveis pela fiscalização das empresas exploradoras de água mineral, no Município.

Desde 2006, o Município de São Paulo assumiu todas as ações de fiscalização nas empresas alimentícias e produtoras de água. A água está dentro dessa subgerência de alimentos.

Já desenvolvemos um trabalho de acordo com as normas técnicas já estabelecidas, em nível federal, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Realizamos todos os procedimentos de fiscalização.

Defendemos que o critério para a realização das inspeções, assim como as análises laboratoriais, sejam realizadas de acordo com a situação de risco, isso porque, com a nossa experiência, temos trabalhado nesse sentido e, muitas vezes, encontramos situações em que temos de colocar nossos esforços em determinadas regiões por algum tipo de situação – como já ocorreu em um passado recente.

Portanto, temos os instrumentos, hoje, já implantados para fazermos essa inspeção com critérios previamente estabelecidos. Muitas vezes, uma inspeção não é realizada em apenas um dia. As equipes, às vezes, retornam por vários dias. Ainda, a análise laboratorial é apenas um ponto do controle.

Por isso, defendemos que a realização das inspeções sejam feitas de acordo com o critério de risco.

A SRA. PRESIDENTE (Jullana Cardoso) – Muito obrigada, Sra. Maria Cristina.

Alguém mais gostaria de falar a respeito do PL 190/11? (Pausa)

Dou por realizada a primeira audiência pública do PL 190/11.

Passemos ao PL 407/11, de autoria do nobre Vereador Jamil Murad, que altera a redação do artigo 90 da Lei 13.725/04, com a finalidade de determinar as inscrições no cadastro municipal de vigilância e saúde para cada classe de produtos de sua renovação anual, e dá outras providências.

O nobre Vereador Jamil Murad falará sobre o PL 190/11.

O SR. JAMIL MURAD – Esse projeto propõe que cada classe de produto requeira uma condição diferente, o que já é previsto na legislação sanitária, a fim de obter o licenciamento, e também a obrigatoriedade de os estabelecimentos comerciais solicitarem a revalidação da licença sanitária anualmente.

Em essência, esse é o projeto.

A SRA. PRESIDENTE (Jullana Cardoso) – Muito obrigado, Sr. Presidente, nobre Vereador Jamil Murad.

Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa)

Dou por realizada a segunda audiência pública do PL 190/11.

Passo a presidência ao nobre Vereador Jamil Murad.

- Assume a presidência o Sr. Jamil Murad.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Agradeço a nobre Vereadora Juliana Cardoso, que presidiu a sessão até o momento.

Agradeço, também, os colegas Milton Ferreira, José Rolim e Floriano Pesaro.

Dando continuidade às audiências públicas, entraremos na temática “Criança e Adolescente”.

Passemos ao PL 399/10, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre o direito de provisão de educação infantil à criança de 0 a 6 anos, prestada aos filhos de servidores públicos municipais da Administração direta e indireta, e dá outras providências.

Defenderá o projeto o Sr. Esdras Galvino.

O SR. ESDRAS GALVINO – Boa tarde a todos.

Atualmente, o Poder Público já proporciona aos filhos e dependentes dos trabalhadores da Administração direta e indireta da Prefeitura, o Centro de Convivência Infantil.

Nas áreas em que temos esses centros, constatamos uma grande redução no número de faltas dos servidores.

O nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues vem com esse PL a fim de consolidar a garantia para que todos tenham esse Centro de Convivência Infantil para trabalharem mais tranquilamente.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Continua em discussão. (Pausa)

Dou por realizada a audiência pública sobre o PL 399/10.

Passemos ao PL 255/11, de autoria do nobre Vereador Netinho de Paula, que determina a fixação de placa advertindo sobre a proibição de venda de substâncias inalantes tóxicas a menores de idade, e dá outras providências.

Solicitamos que a Sra. Renata Mendes Dias, da Covisa, discuta sobre o projeto. (Pausa)

A Sra. Renata não está presente.

Alguém gostaria de se manifestar? (Pausa)

Dou por realizada a audiência pública do PL 255/11.

Passemos ao PL 408/11, de autoria da nobre Vereadora Sandra Tadeu, que disciplina o ingresso de crianças e adolescentes em *lan houses*, *cyber cafés* e em estabelecimentos similares, e dá outras providências.

Alguém gostaria de se manifestar? (Pausa)

Dou por realizada a primeira audiência pública do PL 408/11.

Passemos ao próximo item, o PL 413/10 de autoria dos Vereadores Netinho de Paula e Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Presidente, quero discutir o projeto e apresentar as justificativas em meu nome e em nome do Vereador Netinho de Paula.

Como é de conhecimento de V.Exa. e de todos atuamos na área da infância e da adolescência nos últimos dez anos, atuei inclusive como ex-Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social da cidade de São Paulo durante três anos e meio.

O que mais nos chamou a atenção foi a questão da violência e exploração sexual de crianças e adolescentes na cidade de São Paulo tanto nas áreas mais nobres como na periferia e, muitas vezes, com o consentimento da família nos hotéis da Avenida Paulista, no Centro da Cidade, nos bailes *funk* e assim por diante.

Dessa forma, Sr. Presidente, uma série de medidas foram tomadas ao longo dos últimos anos, inclusive com a constituição de um Disque Denúncia de número 100. Realizamos uma campanha chamada Campanha Afeto onde alertamos em ônibus, transportes públicos em geral, hotéis, bares e similares sobre a possibilidade de exploração desse tipo de ação criminosa que fere o Estatuto da Criança e do Adolescente, que seria denunciada através do

Disque 100 e o sujeito aliciador poderia ser até preso.

Avançamos nesta Casa a partir de uma CPI na qual o então Vereador Carlos Alberto Bezerra, do PSDB, hoje Deputado Estadual foi o Relator. Pude participar dessa CPI da Pedofilia, CPI da exploração sexual contra crianças e adolescentes. Depois de seis meses de longo trabalho escutando as mais diversas fontes, os mais diversos atores, vítimas da exploração sexual, produtores promotores do crime e da pornografia infantil na internet, organizações sociais parceiras conseguimos identificar várias medidas que constam no Relatório da CPI da Pedofilia.

A partir desse relatório alguns Vereadores desta Casa tomaram iniciativas legislativas. Uma delas é justamente essa que ora apresentamos a esta audiência pública ao PL 413/10, de autoria dos Vereadores Netinho de Paula e Floriano Pesaro.

Essa iniciativa prevê como uma das medidas - e quero deixar claro que é uma entre tantas outras medidas tomadas - a necessidade da obrigatoriedade de afixação de placa de advertência sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes. A placa, em seu artigo primeiro da lei diz o seguinte: "Todo estabelecimento destinado à realização e promoção de eventos artísticos ou musicais noturnos, bem como hotéis, motéis, pensões ou estabelecimentos similares situados no Município de São Paulo deverão fixar na porta de entrada em local visível, de forma destacada e legível, placa com a seguinte advertência: 'Exploração sexual de criança e adolescente é crime. Denuncie. Ligue para o Disque 100 e faça a sua denúncia'".

Por que consideramos essa lei prioritária, Sr. Presidente Jamil Murad, incluindo multa de dois mil reais para o estabelecimento que descumpri-la e até a suspensão das atividades econômicas para o estabelecimento que for reincidente no descumprimento dessa lei? Porque percebemos, ao longo das nossas ações públicas, que toda vez que você cria espaços de denúncia e estimula a denúncia a partir do conhecimento do problema - ninguém denuncia um problema que aparentemente não existe, ela precisa saber que existe, precisa saber que a exploração sexual de crianças e adolescentes é crime - , quando estimula a denúncia num telefone como o Disque 100, que é uma denúncia anônima, você permite que as autoridades primeiramente identifiquem o problema e o localizem geograficamente. Segundo, você permite que esses problemas entrem numa estatística. A primeira ação que o Poder Público tem de ter para poder dar respostas às demandas da sociedade é saber o tamanho da demanda, o tamanho do problema a ser enfrentado.

Sr. Presidente, deixo essas palavras consignadas nesta audiência pública por considerar esse projeto de alta relevância pública, de urgência por tratar do tema da criança e do adolescente e por considerar que o caso de denúncias no Brasil e em São Paulo em particular vem crescendo, não porque cresce o número de casos, mas porque abrimos as portas e o contato permanente direto com a população para que esse assunto tão indigesto, tão bárbaro como a exploração sexual de crianças pudesse fazer parte da agenda das políticas públicas na cidade de São Paulo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Obrigado, Vereador Floriano. Passo a palavra ao Vereador José Rolim.

O SR. JOSÉ ROLIM – Queria parabenizar os Vereadores Floriano Pesaro e Netinho de Paula pela ideia, porque sou Vereador e só conheço o Disque 100 porque eu erro, quando vou limpar o meu celular, não coloco o asterisco e disco o 100 e as pessoas atendem o telefone. Eu não sabia que era o número do Disque Denúncia, imaginem, então, as pessoas que moram na periferia.

Queria parabenizá-los porque um dos maiores índices de violência nesta cidade é a violência sexual das crianças, incluindo a violência doméstica. Por que não fazer uma grande campanha na periferia distribuindo cartazes em farmácias e outros tipos de estabelecimentos para todos saberem do problema e combatermos esse mal tão grande revelado pela nossa Rainha dos Baixinhos no domingo no *Fantástico*, que causou tanta repercussão a nível

nacional? Não podemos ficar escondendo essa situação, pondo pano quente em cima dessa realidade que não vemos. Mas, agora temos como denunciar pelo Disque 100. É muito importante que denunciemos esses canalhas.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Tem a palavra o Vereador Gilberto Natalini.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero desculpar-me pelo atraso com V.Exa., com os Colegas da Comissão e os presentes, porque sou representante da Câmara Municipal de São Paulo no Conselho de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Estava na reunião, demorou para terminar, mas teve uma série de desdobramentos e tratativas, mas infelizmente não consegui me liberar para chegar a tempo. Estou atrasado, estou me penitenciando, mas devo dizer que não estava tratando de nenhum assunto particular, e sim da Cidade. Infelizmente, sou um só e não consigo me desdobrar em dois lugares ao mesmo tempo.

Sr. Presidente, com a permissão de V.Exa., gostaria de citar uma matéria que saiu no jornal *O Estado de S.Paulo* há alguns dias fazendo um comparativo do financiamento da saúde no Brasil do ano de 2000 até o ano de 2010.

Não sei se V.Exas. e os amigos presentes tiveram a oportunidade de ler a reportagem, que era ilustrada com gráficos, inclusive, mas de forma resumida menciono alguns dados. O Brasil, somados todos os dinheiros públicos brasileiros despendia 107 dólares por brasileiro por ano.

Atualmente, o valor dispendido é de 350 dólares por brasileiro por ano. Houve aumento de mais de 3 vezes no aporte público brasileiro para o SUS.

Porém, na minha opinião – e o jornal não mostra, infelizmente -, isso deveu-se à aprovação da Emenda Constitucional 29 em outubro de 2000, vinculando as verbas públicas municipais e estaduais. A federal não vinculou, mas relacionou com o crescimento do PIB. Isso trouxe um aporte financeiro para o sistema relativamente grande.

Embora saibamos, senhoras e senhores: continuamos sendo um país, em relação ao restante do mundo que investe muito em saúde. Do PIB, o Brasil investe 3,5%, enquanto os países pobres da África investem 7%, em média. Já os países ricos da Europa investem acima de 11%.

Precisamos dar um novo salto de qualidade no financiamento do SUS e de quantidade aprovando o projeto de lei de iniciativa popular, cujo lançamento fizemos na Câmara Municipal, com a presença do seu gabinete, nobre Vereador Claudio Prado, e de outros tantos gabinetes. É um abaixo-assinado para entrar no Congresso Nacional com aquele projeto de lei de iniciativa popular, obrigando a vinculação de 10% do Orçamento Federal para o SUS. Lembrando que os Estados já são obrigados a investir 12% e os municípios já são obrigados a investir 15%.

Sr. Presidente, a situação de atenção à Saúde do povo brasileiro está muito grave. As notícias que nos chegam todo dia, não só de nossa cidade, mas de todos os secretários das cidades brasileiras, são muito sérias, muito graves.

Assim, não temos como ficar parados diante de uma situação dessa, sob risco do sistema que eu, V.Exa. e tantos outros ajudaram a construir nesses 40 anos, colapsar. Por absoluta disfunção de organização por falta de recurso o sistema pode entrar em colapso.

Por isso, deixo esse recado com o apoio da reportagem.

Obrigado, Sr. Presidente, pela paciência de ter me ouvido.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Muito obrigado, nobre Vereador Natalini.

Antes de passar a palavra ao nobre Vereador José Rolim, gostaria de reafirmar esse compromisso do nosso apoio a essa iniciativa que V.Exa. trouxe para a Câmara Municipal, inclusive do apoio dos Srs. Vereadores ligados a essa causa popular, uma causa democrática.

No meu entendimento, é insustentável a manutenção dessa situação. Os

municípios, por exemplo, estão aplicando mais de 15%. Grande parte dos municípios está aplicando mais de 15%, mesmo os do Estado de São Paulo aplicam quase 20% do Orçamento na saúde, na rede municipal. Os estados são obrigados a aplicar 12% e, agora, com a regulamentação da Emenda 29 estão proibidos de tergiversar e desviar sob outros itens, tais como, pagamentos de aposentados e outras despesas. Isso, então, melhora o investimento à saúde.

O Governo Federal, dentro da atual política macroeconômica, manteve, ou seja, acabou vetando, a parte que garantia uma aplicação maior de sua parte. Por isso, a apresentação dessa emenda de iniciativa popular. É, portanto, uma causa democrática. Tem apoio do Dom Odilo Scherer, da Associação Paulista de Medicina, do Conselho Regional de Medicina, tanto de São Paulo, como de outros estados. Tem também apoio do Conselho Federal de Medicina, da Associação Médica Brasileira e tantas outras entidades populares. Todos sentem necessidade desse investimento.

Fiquei animado quando a Presidente da República começou a mudar a política macroeconômica com a questão dos juros, por exemplo, que acaba por refletir-se em vários níveis da economia. Estou animado mesmo, pois o Brasil reserva muito dinheiro para pagamento de juros. São mais de 150 bilhões, tem ano que é da ordem de 170 ou 180 bilhões para pagamento de juros.

Não dá para resolver determinados problemas cruciais, mantendo essa política macroeconômica, mas começamos a ver esse nó desatar.

Claro, vem a gritaria dos bancos que têm muita influência na mídia, dizendo que a inflação voltará, que é um risco, etc. e tal. Mas, nos últimos 20 anos, vemos sempre essa gritaria daqueles preocupados com o problema da inflação.

Mas, na minha opinião, os governantes tem de se preocupar com o desenvolvimento, distribuição de renda, criação de emprego e em atender as necessidades do povo. Essa é a plataforma indispensável que tem de ser abraçada pelo povo brasileiro, por aqueles desejosos de ver um país melhor.

Estou de acordo com a observação feita pelo nobre Vereador Natalini no que tange à frente na defesa do financiamento do sistema público de saúde. Um financiamento mais adequado às necessidades através da emenda promulgada em Brasília. Estamos pegando assinaturas para viabilizar.

Participamos da emenda que criava o Fundo Nacional de Habitação. Foi uma emenda vitoriosa.

Antigamente, não existia o Fundo Nacional de Habitação. E, por uma iniciativa popular, com mais de 1,5 milhão de assinaturas, tornou viável um fundo para financiar habitação popular.

E, agora, uma iniciativa da sociedade, que tem o nosso apoio, para se tornar viável o financiamento adequado da saúde pública.

Tem a palavra o nobre Vereador José Rolim.

O SR. JOSÉ ROLIM – Há uns 15 dias, nesta Comissão, a nobre Vereadora Juliana comentou sobre a retirada dos seguros dos postos de saúde da região Leste. Liguei para o Sr. Secretário pedindo informação sobre isso, e a resposta que nos deram é que era um contrato de emergência dos seguros que não podia continuar.

Mas agora foi feita uma nova licitação, que está para ser aprovada, e mais barata, no valor de R\$ 630 mil, em vez de R\$ 800 mil. E as câmeras serão colocadas para fiscalizarem 24h por dia, mas os funcionários não perderão seus empregos. Eles trabalharão no período das 7h às 19h. E os médicos poderão ficar despreocupados, pois não haverá falta de segurança nos postos de saúde.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Essa resposta da Secretaria está digitalizada? Requeiro ao nobre Vereador que viabilize uma cópia aos Srs. Vereadores membros desta Comissão.

O SR. JOSÉ ROLIM – Sem dúvida. Peço à Assessoria para providenciar a cópia.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Agradeço. Cumprimento os autores do Projeto de Lei 413/ 2010, Vereadores Netinho de Paula e Floriano Pesaro. Por coincidência, esta semana, o assunto da exploração sexual da criança e do adolescente ganhou uma divulgação num programa de grande audiência, o *Fantástico*, em que a Xuxa, artista consagrada, como uma contribuição, pois tenho certeza de que falar daquilo dói muito, preferiu falar do abuso sexual que sofreu na infância.

Ao longo do tempo, os legisladores e as instituições da sociedade civil, do poder público, vêm tomando iniciativas para acabar com esse crime horripilante. Lemos nos jornais certas notícias difíceis até de descrevermos sobre abuso sexual de crianças de dois anos de idade.

Fiquei muito impressionado com a declaração do irmão do Xuxa dizendo que ele não tinha percebido nada dentro de casa.

Essas coisas são muito camufladas, portanto, quando se faz esse tipo de declaração, procura-se criar uma situação em que a sociedade e o poder público tomem providências e fiquem mais alerta quanto a esses crimes. As vítimas são pessoas absolutamente indefesas pelo tipo de agressor, que pode ser um pai, um familiar, um amigo da família, portanto, é um agressor dissimulado, que não aparenta agressividade. Mas esse problema existe.

Portanto, cumprimento novamente os autores desse projeto. Acho que veio em boa hora o PL 413/10.

Tem a palavra a Sra. Edna Santos, do Voto Consciente, para discutir sobre o projeto.

A SRA. EDNA DOS SANTOS FREITAS – Boa tarde. Faço parte do movimento do Voto Consciente, que acompanha todas as Comissões.

Parabenizo o nobre Vereador Pesaro, porque esse é o motivo que está muito mais presente do que imaginamos.

Por coincidência, uma semana antes desse pronunciamento da Xuxa, foi noticiado no Jornal da Cultura sobre uma jornalista que lançou um livro sobre abuso sexual. Ela revelou ter sido abusada sexualmente aos cinco anos de idade e que, agora, ela já estava casada e tinha uma filha de cinco anos. Então ela lançou esse livro para mostrar para as pessoas a importância desse tema.

Então lembrei que tenho uma sobrinha de cinco anos de idade que está na escolinha e cuja professora falou: "Quem tiver mãe ou pai que judia pode falar para a gente que temos um juiz que troca de mãe". A minha sobrinha falou o seguinte: "Ah, mas a minha mãe me trata muito bem, muito obrigada".

Vejam que mesmo para uma criança pequena você pode transmitir valores. Portanto, sugiro que haja esse tipo de orientação desde a pré-escola, porque aquela escritora não conseguiu contar esse problema para ninguém de sua família, exceto para o seu marido, depois que já estava casada, quando teve coragem de contar sobre o abuso sexual, de tão fragilizada e sentindo-se tão culpada. Portanto, esse projeto dos Srs. Vereadores merece todo o nosso apoio.

Em relação ao projeto da saúde, penso que está mais do que na hora. Independentemente do Voto Consciente, eu procuro ajudar a encontrar soluções para quem precisa da saúde do SUS.

Sozinha, estou há mais de quatro anos tentando melhorar o atendimento dos pacientes de alto custo que é dado pelo Estado. Quem for visitar, verá a situação de abandono das pessoas. Há três filas de cadeiras com pessoas sentadas, não tem água, não tem sanitário. Pessoas com câncer em fase final, transplantados, tudo isso. Eu já mandei ao Secretário anterior duas vezes, já mandei à Assembleia Legislativa e ao Governador, mas não obtive resposta. Agora, o Secretário morreu e eu mandei ao outro e também não resolve. A saúde, realmente, está na UTI.

Muito obrigada.

O SR. FLORIANO PESARO – Fico feliz e espero que este projeto possa valer uns pontinhos a mais lá na avaliação do Voto Consciente.

De fato, ele não é o único, como disse na nossa exposição - digo nossa, porque não faço as coisas sozinho nesta Casa. O Vereador Netinho de Paula é um militante da área da criança e do adolescente, assim como eu, e foi Presidente da Comissão da Criança quando eu fui Vice-Presidente. Hoje eu sou o Presidente e o Vice-Presidente é o Vereador Goulart. Costumamos a fazer as coisas juntos nesta Casa, pois juntos os projetos tramitam mais rápido.

A autoria, em geral, é coletiva. Depois, cada Vereador pode contar para seu próprio eleitorado. Não é isso que estamos preocupados.

Mas, de fato, apresentamos outro projeto que está tramitando na Casa sobre o ECA nas escolas que trata justamente de uma tentativa – sem querer mudar o currículo escolar, porque isso não é bom –, por lei, de na disciplina de história, por exemplo, regulada e legislada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, LDB, poder incluir o tema dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes preconizados no Estatuto.

Portanto, é possível ter uma aula sobre abuso ou violência sexual contra a criança porque elas precisam saber que esse tipo de coisa pode acontecer até para poder separar o que é o carinho, o amor, o afeto que um adulto pode dar a uma criança do que é uma ação pedófila. Há um limite muito tênue entre essas duas ações, entre você colocar uma criança de seis anos no seu colo e dar um beijo e passar a mão na cabeça dela e isso não pode configurar necessariamente um ato libidinoso, mas pode ser. Daí a importância da sociedade ter um olhar sobre esse tema.

O projeto realmente contribui sobremaneira para a divulgação desse tema, mas temos outros que complementam essa ação.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Tem a palavra o nobre Vereador José Rolim.

O SR. JOSÉ ROLIM – A assessoria mandou tirar a palavra porque a data está muito próxima. É uma sugestão para que possamos fazer o seminário da saúde, do Instituto Oxigênio, Face a Face, aqui, antes de começar a correria eleitoral, no mês de junho.

No mês de junho também haverá uma correria para votação aqui na Casa. A sugestão é de fazermos no dia 21.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) - Só uma questão de ordem, Vereador: vamos encerrar aquela audiência pública sobre o Projeto 413.

Então, damos por encerrada. Nós satisfizemos aqui o Regimento Interno e encerramos.

Aí, essa questão, eu queria comunicar oficialmente esta Comissão que, na próxima quarta-feira, às 10h, vamos discutir o relatório sobre o acompanhamento do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, a execução, a prestação de contas.

Então, pela Secretaria, provavelmente, vem o José Maria, que eu já tinha falado com ele. Ele havia sugerido, inclusive, essa data. Assim, às 10h da manhã, na quarta-feira. Peço para a Secretaria distribuir cópia para os Srs. Vereadores membros da Comissão, o mais urgente possível, para que os Vereadores possam tomar conhecimento.

O SR. NATALINI - Pela ordem, Sr. Presidente. É às 10h da manhã que o senhor está marcando?

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) - Às 10h.

O SR. NATALINI - Mas nós temos Comissão de Meio Ambiente, das 9h30 às 11h. Não poderia ser às 11h, Sr. Presidente? Porque, senão, a gente não consegue. A gente fica doidinho, porque não consegue cumprir as agendas.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) - A informação técnica é que já está agendado.

O SR. NATALINI - Bem, vou comunicar já, de antemão, que vou chegar atrasado uma hora na audiência da Comissão de Saúde, porque eu presido a Comissão de Meio Ambiente e não posso abandonar lá a minha responsabilidade. Só para constar que nós não estaremos fazendo outra coisa senão trabalhando.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) - Está registrada a comunicação do Vereador Gilberto Natalini.

Então, solicito mais uma vez que a Secretaria distribua para os membros da Comissão o relatório que veio da Secretaria Municipal de Saúde.

Sobre as datas propostas aí, ...

O SR. JOSÉ ROLIM - Dia 20, Sr. Presidente, porque aí a gente já fecha, vamos entrar em recesso em julho. Como sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) - Podemos aceitar essa sugestão, só que, como há a Lei de Diretrizes Orçamentárias, eventualmente pode coincidir com uma grande audiência aqui na Câmara. Se não houver isso, já fica.

O SR. JOSÉ ROLIM - Porque nós temos o dia 13 livre, mas está muito em cima. E, dia 20... Sendo mais para frente, seria muito mais corrido.

O SR. PRESIDENTE (JAMIL MURAD) - Os Srs. Vereadores têm algum empecilho? (Pausa) Então, nós aceitamos.

Está bem. Então, vamos marcar para o dia 20.

O SR. JOSÉ ROLIM - Se Deus quiser.

O SR. PRESIDENTE (JAMIL MURAD) - Outra questão que eu queria colocar é que esta Comissão não vai se pautar pelo noticiário, mas nós também não somos alheios a ele. Temos uma agenda de trabalho e tomamos conhecimento que há tomógrafos que estão encaixotados, por exemplo, como lá no Hospital Tide Setúbal, em São Miguel Paulista. Ele chegou em novembro e já estamos no mês de maio e ainda não está funcionando. Então, vamos entrar em contato com a Secretaria, ver qual a explicação, quais as medidas tomadas para que o aparelho seja instalado e que funcione o mais urgente possível para servir à população. A mesma medida vamos tomar em relação aos outros tomógrafos que o noticiário informou à população que estão encaixotados.

Gostaria de registrar uma opinião pessoal, não é da Comissão propriamente dita. Às vezes, se declara que o SUS está na UTI. Mas, quando analiso o SUS, a mortalidade infantil hoje no Brasil está em 15,8. Tivemos um progresso enorme e isso é porque há água, há esgoto, há alimentação, há leite na escola, há muita coisa e também há Unidade Básica de Saúde, há Programa de Saúde da Família. Quer dizer, há muita coisa. O resultado é que as crianças morrem menos.

Segundo, a mortalidade materna, que era de 141 para cada 100 mil, agora é de 68. Ainda é um índice alto, mas houve uma melhora substancial e que temos de lutar e batalhar para que caia a níveis de primeiro mundo.

Muito bem. Queria, então, registrar que, muitas vezes, pessoas que nem gostam do SUS querem que fiquemos falando que o SUS está na UTI. Mas há gente pobre que se trata hoje, no SUS, que nunca teve antes essa oportunidade. Há gente pobre que faz cirurgia cardíaca, que nunca antes teve essa oportunidade; ou que faz hemodiálise, que prolonga a vida, a pessoa cuida da família, dos filhos, às vezes pequenos, e que, anteriormente, morriam. Quando a doença avançava, eles já morriam, não tinham chance. Embora a fila de pessoas para fazer transplante, para fazer diálise, seja maior do que o SUS consegue atender.

Assim, registro isso como uma reflexão pessoal. Defendo a democracia e, portanto, o direito de as pessoas terem as suas análises. Mas não acho que o SUS esteja na UTI. Há uma batalha grande da sociedade, dos agentes públicos para que o SUS esteja cada vez melhor e só pode ficar melhor com a participação, com a análise crítica, não aceitar nada que esteja errado, não se conformar. Mas a gente deve considerar também que é uma árvore que está ficando cada vez melhor, cada vez dando mais frutos para o povo e é nesse rumo que precisamos caminhar.

Obrigado.

O SR. MILTON FERREIRA - Sr. Presidente, quanto à questão do SUS, foi muito bem colocado o problema: temos hoje a melhor tecnologia em saúde pública, mas nem todos têm acesso a essa tecnologia. Então, é por isso que as pessoas sofrem muito lá nos hospitais

para poderem adquirir, sim, essa tecnologia que nós temos. Essa é a crítica.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) - Concordo plenamente com V.Exa. Também concordo com a Edna, que colocou aspectos muito interessantes. Aqui é andar no fio da navalha. A pessoa não pode dizer que está bom, porque não está; mas também não dá para dizer que não é nada, porque realmente atende muita gente, salva muita vida, dá oportunidade de tratamento, de promoção da saúde para muita gente também. Assim, estamos no fio da navalha quando analisamos se é bom ou se é ruim.

Nada mais a tratar. Damos por encerrada esta sessão.

Segue m juntado s, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado s sob folha(s)
nº 27a36 Em 13/06/12

Hélio Hideki Takahashi 
RF. 11.123 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27
do Processo nº 01-0399/2010

Hélio H. Takahashi
RF.: 11.123 – SGP-12

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

PRESIDENTE: JAMIL MURAD

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 06 DE JUNHO DE 2012

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Suspensão



O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Na qualidade de presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, declaro abertos os trabalhos da quinta audiência pública a se realizar no dia 6 de junho de 2012, com a presença dos Srs. Vereadores: Gilberto Natalini e Claudio Prado e Floriano Pesaro.

Informo que presente reunião esta sendo transmitida através do portal da Câmara – www.camara.sp.gov.br, links TV Câmara e Auditórios On-Line.

A audiência pública de hoje tem como objetivo debater os projetos de lei que têm como tema: Vigilância Sanitária, Criança e Adolescente.

Tema: Vigilância Sanitária, segunda audiência pública PL 397/2009 de autoria do Vereador Paulo Frange. Consulto se tem alguém que deseja se manifestar. (Pausa). Tem a palavra o nobre Vereador Natalini.

O SR. NATALINI – “Refere-se à contratação de mão de obra especializada e com reconhecida experiência na prestação e administração dos serviços de saúde...”. A intenção do nobre vereador Paulo Frange é boa. Será que isso já não procede? Porque os serviços de saúde não tem concurso público ou prova de seleção?

O SR. CLAUDIO PRADO - Poderia dar uma lida, pelo menos na justificativa ou alguém do gabinete do vereador Paulo Frange para defender o projeto. (Pausa) Não tem. Será que podem ler a justificativa do projeto, para que possamos entender melhor.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Conforme solicitação do nobre Vereador Claudio Prado, solicito a leitura da justificativa:

O SR. _____ - Justificativa ao PL 399/09 de autoria do nobre Vereador Paulo Frange. “O presente projeto de lei visa melhorar o fluxo para fins de contratação de mão de obra especializada e com reconhecida experiência na prestação de administração de serviços de Saúde, que oferecem serviços de Saúde de melhor qualidade, além de obterem maior produtividade, dispondo das mesmas verbas concedidas ao setor público.

A propósito, vale lembrar que diversas organizações sociais têm apresentado resultados expressivos, notadamente no setor da Saúde. As entidades qualificadas como Organizações Sociais, dotadas de maior flexibilidade e autonomia para gerenciar recursos no tocante à contratação de pessoal, reposição de materiais e aquisição de equipamentos modernos, ensejam a formação de um vantajoso sistema de parceria entre a sociedade e o Poder Público.

O contrato de gestão constitui meio eficaz para o controle social, vez que define os objetivos, resultados desejados, metas de desempenho organizacionais, sociais e produtivas a serem alcançadas em determinado tempo, formas de avaliação de metas e resultados e recursos públicos empregados, dentre outros pontos.

As Organizações Sociais possibilitam aliar a agilidade da área privada ao atendimento das inúmeras necessidades da população. As prerrogativas de formulação e implementação das políticas públicas continuam a cargo da Administração, sem prejuízo da participação da sociedade, assegurado seu devido controle.

Ressalte-se que essa forma de parceria promove maior integração entre os setores públicos e privado e a sociedade.

O presente projeto propicia maior aproveitamento dos recursos disponíveis, conferindo maior autonomia administrativa e financeira, mais agilidade ao gerenciamento da entidade qualificada.

Considerando, ainda, que o número de AMA Especialidades ainda é insuficiente para atendimento da demanda oriunda da rede de Atenção Básica, o presente projeto de lei propõe a alteração do § 3º e a inclusão dos §§ 4º e 5º ao artigo 5º da Lei 14.132, de 24 de janeiro de 2006, autorizando o Poder Executivo a contratar entidades qualificadas, de notório conhecimento público e médicos de especialidades na rede privada da região do entorno em complemento ao atendimento na rede pública municipal.

Propomos, desse modo, que as Organizações Sociais de Saúde, atendendo criteriosa regulamentação, possam contratar consultórios médicos particulares de especialidades, de modo a permitir a livre escolha do paciente pelo melhor atendimento médico especializado na região, permitindo a seleção natural dos melhores profissionais em cada região, pois haverá uma seleção natural e, portanto, seja oferecido um atendimento digno à sociedade.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para a aprovação da presente proposição, uma vez que revestida de interesse público”.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Registro a presença da nobre Vereadora Juliana Cardoso.

Tem a palavra o nobre Vereador Natalini.

O SR. NATALINI – Sr. Presidente, o projeto não é simplesmente para contratação de mão



de obra especializada e de reconhecida experiência e prestação de contas.

O projeto reza a contratação de consultórios privados. É um projeto bastante complexo.

Então, evidentemente que a audiência pública serve para isso, mas, pessoalmente, gostaria de me debruçar um pouco mais, em seguida, nesse projeto, para verificar exatamente qual a intenção do autor, porque ele altera bastante a sistemática e a dinâmica do sistema de Saúde municipal.

Era o que queria dizer, fazer esse registro e dizer que não é simplesmente a ordenação de contratação de mão de obra para os serviços de Saúde. É muito mais que isso.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Tem a palavra a nobre Vereadora Juliana Cardoso.

A SRA. JULIANA CARDOSO – Sr. Presidente, já tinha colocado minha opinião na primeira audiência pública.

Esse é um projeto que abre uma porta para que as Organizações Sociais oficializem a quarterização do sistema de controle, porque se abre para empresas e consultórios privados fazerem um serviço que a Organização teria de fazer.

Então, aí se abre a porteira para não conseguirmos ter o controle, a fiscalização.

Portanto, é um projeto muito polêmico. Claro que estamos em uma audiência pública, mas quero colocar novamente minha opinião, no sentido de que temos de nos debruçar sobre o assunto. Muito debatemos, nas audiências públicas, sobre a dificuldade que temos, hoje, no controle das Organizações Sociais.

A Saúde Pública, o Sistema Único de Saúde, passam por dificuldades na cidade de São Paulo e aí se abre um projeto de lei em que quarteriza, é complicado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Prado.

O SR. CLAUDIO PRADO – Sr. Presidente, também tenho ressalvas a essa questão do projeto.

Acredito que a Secretaria poderia fazer uma terceirização, por exemplo, dos leitos, porque não há tantos leitos. Então, poderia se ter a contratação nos hospitais particulares. Aí seria uma contratação direta.

Fazer-se uma quarterização por meio das OSs, também gostaria muito de ampliar esse debate, de entender melhor como o nobre Vereador Paulo Frange propõe.

Então, acredito que esta Comissão de Saúde tem muito a ajudar nessa proposta do nobre Vereador.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Tem a palavra o nobre Vereador Floriano Pesaro.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, ainda que possa reconhecer a preocupação como legítima, dos nobres Vereadores Claudio e Juliana, esclareço e pondero que quem tem acompanhado o trabalho das OSs dentro do Sistema Único de Saúde, sabe que os contratos com as OSs são contratos de gestão.

Contrato de gestão, reconheço, é algo novo ainda no Brasil, mas é algo que considero um caminho sem volta. E, aliás, fui um dos principais dos contratos de gestão com as Organizações Sociais da Cultura, no Governo Alckmin, quando fui Secretário-Adjunto da Casa Civil e Gestor do Grupo Executivo, por considerar que esses contratos trazem, para o cidadão, uma substancial melhoria na qualidade do atendimento. Aliás, como tem se comprovado na Saúde também, é só fazer uma análise de maneira comparada. Tem de comparar.

O projeto de autoria do nobre Vereador Paulo Frange supre uma lacuna meramente legal e que é o fato de ao contratar uma Organização Social, por meio de um contrato de gestão, a Organização Social gere, com médicos, enfermeiros e auxiliares, aquele local de referência, seja ele um hospital, um posto de Saúde, uma AMA, etc.

Dessa forma, grande parte dos profissionais representam contratações diretas pela Organização Social. Mas há profissionais que não estão sob a contratação direta, porque são profissionais que respondem como pessoa jurídica. Responder como pessoa jurídica, no Brasil, é quase uma obrigação de grande parte dos profissionais liberais para que possam sobreviver diante da fúria de impostos existentes no Brasil.

Vocês são médicos, eu não. Sou Sociólogo. Só penso a sociedade. Mas vocês que são médicos, não sei se Jamil Murad é uma pessoa jurídica também, ou só física; não sei se o Natalini tem empresa.

Claro que o médico que tem serviço público, como é o caso do Vereador Natalini, que é concursado, é diferente. Mas os profissionais liberais que atuam nas Organizações Sociais nem sempre são servidores públicos concursados. Então, eles são pessoas de entidade jurídica. Isso não significa contratar o serviço fora daquele equipamento de Saúde, e é isso que precisa ficar claro. Pode até ser que se abra uma possibilidade de uma Organização Social, que atua em uma AMA, contratar algum tipo de diagnóstico fora, mas não é isso.



O espírito – e conversei longa e profundamente com o Vereador Paulo Frange – é poder regularizar parte daqueles que trabalham nas Organizações Sociais e que são pessoas jurídicas, são médicos, profissionais liberais que respondem como empresa.

Acredito que tenha ficado claro.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Acompanhando os Srs. Vereadores Gilberto Natalini, Claudio Prado e Juliana Cardoso, digo que temos aqui uma situação delicada.

Hoje é apenas audiência pública, onde se procura opinar sobre o projeto. Depois será feito um parecer e esse parecer virá para a discussão na Comissão. Aí poderá haver pedidos de vistas, debater e se terá a votação. Aí, sim, votação a favor ou contra o projeto.

Neste momento, é o debate sobre o conteúdo e a forma do projeto.

Neste sentido, também tenho uma opinião. Acredito que não se justifica querer legalizar a contratação de profissionais procurando fugir da relação de profissional e instituição que deve responder pelo contrato dele.

Conheci – e o Vereador Floriano está tentando esclarecer aqui -, mas conheci uma médica que trabalhava na Cidade Ademar. Meu amigo e assessor Denis foi verificar a situação. A médica trabalhava de segunda a sábado como PJ. Não tinha direito a férias, a décimo terceiro salário. Se ela fosse atropelada ao atravessar a rua, ela não poderia ficar afastada pelo INSS até recuperar a sua saúde. Eventualmente, poderia ficar paraplégica e com muito mais dificuldade de exercer a profissão, mas não tinha proteção social alguma.

Então, se essa é a questão, de fugir da responsabilidade social com o funcionário, acredito que também não se justifica.

Registro a presença do nobre Vereador Milton Ferreira. Já está, no auditório, o Vereador Paulo Frange que pode, também, ocupar a tribuna a hora que lhe convier.

Tem a palavra a nobre Vereadora Juliana.

A SRA. JULIANA CARDOSO – Sr. Presidente, penso que não seja só isso. Do jeito que é colocado aqui, parece até que é algo simples: que é só regularizar uma situação de uma empresa ou de funcionários.

Já fui às vistorias, realizadas pela Comissão de Saúde, em que pegamos cooperativas de médicos que estavam funcionando dentro da Organização Social.

O problema, Vereador Floriano, é que o mesmo dinheiro que sai dos cofres públicos sai tanto para a Organização Social como para Autarquia. São seis bilhões direcionados para pagar as duas coisas.

Então, um médico que é da Organização Social, que está no mesmo puxadinho da AMA e da Unidade Básica de Saúde, vimos que um médico ganha de 9 a 12 mil e o outro ganha de 2 a 2.500.

Portanto, o que tem de mudar é o sistema. A forma como está sendo colocada a abertura para se quarterizar o serviço não está correta.

Isso daqui é claro: é uma quarterização do sistema. É para permitir que as Organizações Sociais abram consultórios com outros médicos a fim de fazer o atendimento. Aí que não se conseguirá ter controle, se aqui já brigamos!

Falarei sobre um exemplo muito claro. Desde o mês de setembro preciso ter a informações sobre as filas de exames. A Secretaria de Saúde não me entregou até agora! Como Vereadora eles não me mandam a informação! Agora, imaginem se conseguirei ter informações sobre o valor dessa quarterização nas Organizações Sociais!

Portanto, sinto muito, mas isso aqui não dá.

O nobre Vereador Paulo Frange está aqui e, com certeza, se colocará, mas já li o projeto e todo o processo. Então, aqui está colocada minha opinião a respeito.

Muito obrigado, nobre Vereador Jamil Murad.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Muito obrigado, nobre Vereadora Juliana Cardoso.

Parlamento é isso: argumentar a favor ou contra; procurar entender o projeto, etc.

Felizmente, temos a participação do autor do projeto.

Tem a palavra o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE – Sr. Presidente, muito obrigado.

Na verdade, o projeto, por si, atende a minha expectativa. Ou seja, a oportunidade de debater um pouco e de aprimorar um pouco a lei das OSs para que possamos tentar oferecer, à sociedade, um pouco mais e com mais velocidade.

A proposta não é a de buscar subempreitadas, nem empresas que possam complementar o trabalho, da mesma forma como se faz em uma subempreitada.

Na Administração, quando falamos em quarterização, que é o grande modelo de gestão, estamos falando em contratação de uma empresa capaz de fazer a gestão das empresas terceiras. No



Brasil, chamamos a empresa que subempreita algum trabalho da empresa terceirizada como quarta ou quarteirizada.

Então, Vereadora Juliana, só mesmo para podermos ajustar esse nome, no último Congresso da Hospitalar, realizado dia 19, esse modelo de quarteirização é adotado nos Estados Unidos como sendo extremamente importante quando alguém contrata mais que cinco, seis, sete empresas e não consegue mais fazer a gestão delas. Por exemplo, um hospital contrata equipes médicas, equipe de UTI, equipe de limpeza, equipe de higiene, equipe de segurança, aí o diretor passa a ficar o dia inteiro tentando vigiar esse pessoal. O que ele faz? Ele contrata uma empresa capaz de fazer a gestão das terceiras e ele fala só com ela. Essa é a quarteirização.

No Brasil, temos um exemplo muito ruim que vem da construção civil, onde contratamos uma empresa e ela subcontrata as terceiras. Terceiras da terceira. Isso é muito ruim! Na verdade, lá atrás, chamávamos isso de quarteirização, mas, na verdade, é subempreitada.

Aqui, a proposta é que tenhamos um grupo de médicos de especialidades que complementarmente faça um trabalho para a Organização Social na forma de contratação direta. Por exemplo, na entidade como as Marcelinas, há hoje naquela região um grande problema. A Vereadora Juliana e os demais o conhecem muito bem. Trata-se do maior índice de natalidade da cidade de São Paulo e o lugar onde mais precisamos do pediatra. Não há pediatras na cidade de São Paulo para atender toda a demanda. Não tem mais. Como conseguiria colocá-los lá contratando um por um os pediatras? Poderíamos contratar uma equipe de pediatras, ou seja, juntar em equipe como empresa de prestação de serviços em pediatria que fazem esse trabalho para uma Organização Social. E aí entre a empresa com os médicos todos constando no contrato de gestão da empresa, do CNPJ, ou seja, é uma empresa onde todos são sócios, eles acabam resolvendo um grande problema nosso. Não temos mais de discutir quem dá o plantão. O plantão é deles 24 horas. Eles se cobrem. Esse resultado tem dado muito certo, inclusive fora de São Paulo.

Queríamos deixar a possibilidade de um debate. Esse projeto traz a oportunidade até mesmo de ouvirmos a Secretaria, as Organizações Sociais e os Vereadores para aprimorarmos essa relação. Hoje temos uma dificuldade muito grande nessa gestão.

Presidente, um dos grandes problemas é quando precisamos do especialista que não existe. Por exemplo, alguém conhece algum lugar para indicar ao paciente que atenda reumatologia? Não temos. O reumatologista é um médico de um consultório só. Se tivéssemos uma instituição que pudesse como pessoa jurídica ser contratada para dar cobertura de reumatologia ou de doenças autoimunes nas regiões Noroeste ou Sul de São Paulo teríamos a segurança de que esse é um especialista que já está contemplado dentro de uma empresa especializada nesse assunto. Foi o que tentaram fazer com as chamadas organizações de gestão horizontal. Passamos a cardiologia para alguém cuidar, passamos a ortopedia para alguém cuidar. É essa a ideia.

O projeto apresentado naquele momento foi um pedido para que pudéssemos tratar desse assunto e trazê-lo para que juntos construíssemos um texto. Juntos, aqui não há nenhuma intenção de propor algo por imposição. Esse projeto carece de uma discussão bastante técnica para atendermos a necessidade específica da Secretaria. Se perguntarmos à Secretaria sobre o problema que possui hoje seguramente a pediatria já é o primeiro e depois as doenças autoimunes.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – A instituição Santa Marcelina, por exemplo, considero uma instituição que tem bastante respeito merecidamente. Mas, deixando o nome de lado para não personalizar, uma OS precisa de clínico, cardiologista, cirurgião vascular e assim por diante. Pode começar a contratar da seguinte forma: os vasculares ou os cardiologistas se reúnem, fazem uma firma e a OS contrata essa firma. Se eu imaginar uma especialidade difícil de encontrar até posso entender esse processo. No entanto, legalizar essa situação, você ter uma entidade que pega um contrato para cobrir assistência numa região enorme, ela contrata não o profissional, mas pequenas empresas. Essas empresas canalizam os empregos. Então, o médico bate na porta e a OS fala: “Não te contrato. Você é cardiologista? Tudo bem. Procure uma empresa de cardiologistas e eu contrato aquela empresa de cardiologistas. Você como cardiologista não te contrato mais.” Quer dizer, então os empregos ficam monopolizados na mão de determinadas empresas e há uma manipulação. O indivíduo vai ficar submetido às condições impostas pela empresa, porque ele não tem mais mercado de trabalho. O mercado de trabalho está na mão das intermediárias. Então, é um risco muito grande.

O SR. PAULO FRANGE – Vereador Jamil, só respondendo, nas décadas de 80 e 90 quando eu dirigia a parte médica da sociedade São Camilo chegamos a ter 12 mil profissionais no Brasil trabalhando para a sociedade e vieram as ações trabalhistas. O juiz entendeu que quando eu obrigo alguém a montar uma empresa ou a se juntar para poder pagar para a empresa e não para o profissional, eu estava criando um biombo para romper com as regras da CLT. O que temos de deixar bem claro é que não pode ser feito assim. O senhor está absolutamente correto e não queremos isso.



Queremos complementarmente aquilo que não temos e poderíamos buscar nesse tipo de contratação.

Há um problema que com certeza temos de tomar cuidado. Quando habilitamos uma Organização Social que se apresentou capaz de atender a região ela deu-me um atestado de que dá conta de tudo. Só que quando colocamos em prática, passados o quinto para sexto ano com essa experiência, descobrimos que as coisas estão mudando. A formação em pediatria – vou insistir na pediatria – a cada dia que passa é menor e São Paulo ainda tem bairros e regiões com a natalidade em curva ascendente. É o caso da Tiradentes. Então, vamos ter de nos ajustar em termos de legislação.

Foi também motivo do congresso: modernidade legislativa como ferramenta de aprimoramento de relações contratuais. Precisamos dar um jeito de ser um pouco mais ágeis na legislação para poder atender a expectativa do momento.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – É esse o tema. Completando o aparte que tinha feito ao Vereador Paulo Frange, queria cumprimentá-lo por vir debater com a Comissão, porque é um projeto importante com consequências importantes e V.Exa. contribui para o esclarecimento.

Agora, a falta de médico é um assunto ainda a ser desvendado no Brasil. Por exemplo, há lugares em São Paulo que não tem médicos, só que aqui tem um médico para cada 245 habitantes. Aí o Ministério da Educação ou da Saúde ou os dois juntos acham que mais médicos têm de se formar. As entidades médicas questionam se a formação de mais médicos resolverá o problema, porque apontam outros motivos para a falta de médicos: o baixo salário, as condições difíceis de trabalho, etc. Quer dizer, então, esse assunto é um assunto espinhoso. Devemos nos debruçar e realmente debater bastante esse assunto para formular soluções as mais adequadas e as que realmente resolvam os problemas.

O SR. FLORIANO PESARO – A Vereadora Juliana poderá com mais propriedade depois dar o seu parecer final.

Fui Relator desse projeto na Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa e um dos pontos que me preocupei e peço realmente uma atenção especial é em relação ao contrato de gestão. O princípio da Organização Social é um princípio de contratualização. Quando se fala em terceirização, quarterização, a gente cai num senso comum, tem que tomar cuidado.

O contrato de gestão é um instrumento novo no Brasil, tem cinco, seis anos. Ele tem deveres, cláusulas de monitoramento e avaliação do serviço, do atendimento. Como sei que a Vereadora Juliana, assim como todos os Vereadores desta Mesa, a chegar o Vereador Paulo Frange, têm o único intuito e interesse que é a prestação de serviço de qualidade gratuito à comunidade, de saúde, esse é o nosso objetivo - a Juliana pode até achar que difere, mas não difere um milímetro o dela do meu: queremos serviços de qualidade sendo prestados. Para isso, fizemos um contrato de gestão. Vamos pegar parte dos recursos do Sistema Único, vamos repassar para uma organização não governamental, sem fins lucrativos, para que ela possa cumprir aquela determinação nossa, dos reguladores do sistema de serviços.

Ocorre que - e aí o Vereador Paulo Frange foi muito feliz - várias dessas organizações, ao contratarem seus serviços e médicos para trabalhar, ao contratar gente - não é só a máquina que vai trabalhar lá, como a máquina de tomografia, é preciso contratar o médico. Muitos são pessoas jurídicas; outros são de cooperativas. Mas não é que é uma clínica privada, eles se organizaram como pessoas jurídicas - até, eventualmente, como uma clínica -, mas vão trabalhar naquele contrato de gestão. Então, não é "quarterizar" o serviço. O serviço é do contratado, que é a Organização Santa Marcelina - ou Einstein ou Sírio, ou sei lá quem, ou São Camilo. Nessa contratação é que se tem um problema de gestão - muito mais legislativo do que operacional. Por quê? Porque a lei, no Brasil, permite que o médico profissional liberal seja uma empresa. Ué!

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – V.Exa. concede aparte?

O SR. FLORIANO PESARO - Então, você está contratando médico que, no fundo, é uma empresa. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Estou achando muito importante sua argumentação. Existem as filantrópicas, organizações sociais filantrópicas. Mas hoje existe, na prestação de serviço de saúde, o grande capital. Hoje a saúde é explorada pelo Banco Itaú, pelo Banco Bradesco, por grandes seguradoras de nível internacional. Eles nem enxergam o cidadão, o médico, o especialista. Eles, às vezes, tem ações na Bolsa de Valores. Então, as relações são essas e a lógica também não é mais uma lógica humanitária. A lógica é a do capital, do lucro, da busca de resultados financeiros. Portanto, a legislação geral é válida também na área da Saúde. Quem é pequeno é o profissional. Por melhor especialista que ele seja, ele é um cidadão que estudou a vida toda; é desprotegido; ele só sabe fazer aquela arte de operar ou de curar. Então, ele tem de ser protegido como outros cidadãos são protegidos nos seus contratos de trabalho.

O SR. FLORIANO PESARO - Agradeço o aparte, Vereador Jamil, mas quero aqui ressaltar

TH

que, de fato, podemos aqui discutir todo o problema da Saúde e a relação da nossa sociedade, à luz do capitalismo. Talvez o modelo de Saúde soviético realmente não tenha dado certo e em Cuba também, que foi um modelo para todos nós, também sofre hoje de problemas gravíssimos de falta de remédios e coisas do gênero. Podemos discutir a influência da indústria farmacêutica na Saúde - acho que é muito maior do que a dos dois bancos que V.Exa. citou aí. Acho que temos mais problemas com a indústria farmacêutica.

Agora, outra questão que a Vereadora Juliana levantou nesse debate é a questão do salário entre os servidores públicos e os servidores contratados pela OS. Aí acho que é um ponto a ser discutido mesmo: como que se faz para, no médio prazo, equilibrar essas remunerações que o contrato de gestão permitiu que as OSs pagassem melhor seus funcionários - seus médicos, em especial.

Mas isso não tem nada a ver com o projeto do Paulo Frange. É isso o que quero deixar claro. O projeto do Paulo Frange é um recorte dentre esses macroproblemas, digamos, de um Sistema Único de Saúde e o fato concreto de que as organizações sociais contratam médicos, previstos no contrato de gestão, e que, muitas vezes, são pessoas jurídicas - que precisam estar amparadas legalmente.

Quero parabenizar a iniciativa do Vereador Paulo Frange, médico, e dizer que compartilho de sua iniciativa e me coloco à disposição inclusive para ser coautor de seu projeto de lei.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Tem a palavra a nobre Vereadora Juliana Cardoso.

A SRA. JULIANA CARDOSO – Obrigada, Presidente.

Bem, gente, acho que há aqui dois tipos de discussão. Uma é a questão da quarteirização "Quarteirização" do serviço; a outra é a questão do médico, do profissional. Mesmo se formos fazer um contrato para haver os consultórios, não é diretamente. É um contrato com a cooperativa, que não é, hoje, o ideal. Quando fomos fazer essa história, os próprios médicos falavam: "Para a gente é difícil também viver nessa questão jurídica de cooperativa ou da pessoa jurídica, mas é hoje a alternativa para ter outros trabalhos e conseguir chegar ao patamar financeiro de que precisamos para atingir um retorno do estudo, da dedicação que tivemos".

Então, são duas discussões. Porém, vou me atentar ao projeto que está muito claro. Há duas questões e até vou pedir para me emprestar um pouquinho o projeto de lei, Vereador Paulo Frange, por favor.

Vamos ver - porque aprendi muito nesta Casa que tudo o que está no papel é o que vale e, principalmente, o que está escrito nesse projeto de lei é o que mais vale ainda. Então, as entrelinhas... O item três coloca assim: "A celebração de cada contrato de gestão poderá - poderá - ser precedida de processo seletivo, quando mais de uma entidade qualificada como organização social manifestar expressamente interesse de prestar o serviço objetivo da parceria na mesma unidade administrativa e nos termos regulamentados pelo Poder Executivo". A palavra "poderá" vem em vários outros artigos escritos.

Já no cinco, diz: "O contrato de gestão poderá ser firmado com entidade qualificada... nos quais tenha parceria para atendimento clínico e ambulatorial com médicos especializados da rede privada". Isso daqui abre um precedente, Vereadores, de que as entidades podem escolher quem são pessoas que elas querem contratar. Então, não é mais a Secretaria que está fazendo a escolha, porque hoje quem faz a escolha das Organizações Sociais é a Prefeitura. Por mais que haja dificuldade, por mais que sejam três pessoas que ficam na contabilidade para fazer 28 contratos de gestões - que dá quase 2,5 bilhões de reais - imaginem se for pegar quarteirização e a entidade vai escolher outra pessoa para fazer um serviço.

Gente, não dá! O Vereador Floriano colocou aqui muito claramente que está tudo muito novo. É novo, tem seis anos. Então, vamos, primeiro, organizar a casa, vamos deixar muito claro o que está sendo pago, quanto que está saindo de dinheiro, pois já coloquei claramente neste Plenário que a organização social tem meta. Ela ganha o dinheiro e não cumpre? Está claro, é número que está lá, está escrito, está lá no sistema, não estou inventando nada. Então, vamos deixar muito claro que o dinheiro sai de um lugar só, de um setor público só, sai do meu bolso e do bolso de vocês. Então, só estou questionando isso para deixarmos muito claro que não dá para passar.

Entendo também, Vereador Paulo Frange, a questão, porque também fico desesperada, quando chego lá ao Santa Marcelina e elas falam para mim: "Gente, não há médicos, não há pediatras, não há neuro". Eu entendo isso. Mas temos de pensar em outro sistema em que o dinheiro público seja mais bem fiscalizado para que não sejamos pegos de surpresa, pois temos visto que as entidades estão recebendo e não estão fazendo o serviço.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Tem a palavra a nobre Vereador Natalini.

O SR. NATALINI - Sr. Presidente, eu consultei nossa Assessoria E, por acaso, o senhor designou como Relator desse projeto a mim. Então, estou designado pelo senhor para relatar o projeto. Assim, queria propor, como temos muitos outros pontos de pauta, que V.Exa. pudesse deferir, por solicitação do Relator, outra audiência pública específica para este projeto, chamando as partes interessadas, chamando a Secretaria, chamando as entidades médicas para fazermos um debate, pois acho que a intenção do projeto do Vereador Paulo Frange foi regularizar uma situação que hoje, em certos aspectos, existe e não está regulada e que pudéssemos aprofundar essa discussão - cada um tem sua opinião.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Respondendo...

Tem palavra, pela ordem, o nobre Vereador Paulo Frange.

O SR. PAULO FRANGE - Sr. Presidente, acho excelente a oportunidade. Na verdade, queremos trazer esse debate e o mais importante, Vereadora Juliana, como V.Exa. colocou as dificuldades e tudo, mas é muito importante mesmo. Precisamos achar um jeito de fixar o médico no bairro.

Se uma clínica especializada dessa ficar contratualizada com uma organização social e a organização social contratá-la para atender cada médico, a cada 15 minutos - como manda a regra -, até 20 pacientes por dia em seu consultório, complementarmente contratada pela organização social, esse médico vai utilizar o outro período da tarde não para ficar viajando em São Paulo, vai utilizar para ficar em seu consultório atendendo outros pacientes.

O agendamento, quando discutimos esse assunto aqui, seria feito pela Secretaria, por meio de terminais burros, ou seja, o terminal recebe e encaminha e agenda diretamente do consultório do médico. Essa é outra possibilidade que temos de tratar, porque seria muito interessante para que pudéssemos ter a capilarização desses médicos.

Lá onde o Vereador Milton atende, em Guaianases, com certeza, o consultório fica ocioso. O meu fica ocioso uma parte do dia. É uma pena. Temos capacidade instalada e não temos público naquele momento. Poderíamos estar atendendo com qualidade a população, mas recebendo esse paciente de um terminal burro - "burro" porque não pode interagir, não pode apagar. Ele recebe a consulta que tem de atender. Atendeu, há o código e ele recebe pelo atendimento da organização. Esse é o assunto. É por isso que a audiência pública seria muito interessante.

E mais: seria muito interessante, Vereador Natalini, se pedíssemos à Secretaria para se manifestar sobre esse tema. A discussão vem crescendo muito, ela, a Secretaria, está se debruçando sobre um assunto muito importante que são as avaliações de indicadores de *performance* das entidades. Quando isto estiver instalado, e já estar buscando essas informações na rede, vamos ter uma facilidade muito grande de saber exatamente como comparar uma coisa com outra e quem está fazendo melhor. É isso.

Agradeço a oportunidade, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Claudio Prado.

O SR. CLAUDIO PRADO – Primeiro quero dizer que precisamos aprofundar esse debate. Parabenizo o Vereador Paulo Frange que veio aqui ampliar o debate. Todos os Srs. Vereadores deveriam fazer isso quando algo é polêmico. Quero dizer que concordo com o nobre Vereador Gilberto Natalini porque fizemos uma votação de flexibilizar a jornada dos médicos para a contratação das OSs. Então, isso meio que dá condições e conflita com o projeto do nobre Vereador. Gostaríamos de ampliar o debate e deixar claro sobre a questão de interpretação. Para mim quarteirização é quarteirização mesmo. Você contrata pelos terceirizados. E não administra os terceiros pela quarteirização. Acho que esse é um debate que tem de ser ampliado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Agradeço aos Srs. Vereadores por acolherem a proposta do Vereador Gilberto Natalini. Podemos tomar esta decisão da convocação de uma terceira audiência pública. Encaminhamos a terceira audiência e depois acertaremos a data e os convidados, sendo um deles a Secretaria da Saúde e entidades da categoria médica que poderão vir dar opinião. Parabenizo a participação do Vereador Paulo Frange que contribuiu para o importante debate.

Tem a palavra o nobre Vereador Milton Ferreira.

O SR. MILTON FERREIRA - Sr. Presidente, temos de valorizar a ideia do nobre Vereador, médico, Paulo Frange no intuito de melhorar a saúde pública. Só teremos uma Saúde de melhor qualidade e supriremos o atendimento se valorizarmos o profissional médico que hoje não tem incentivo de atender o povo pobre porque não tem a devida valorização. A partir do momento em que passar a ser remunerado por produtividade evidentemente teremos, sim, até falta de cliente para esse profissional. O Presidente Jamil Murad mencionou que a organização médica, a instituição, temos um médico para 230



usuários. Onde estão esses médicos? Quando fazia plantão em pronto-socorro tínhamos em nossa equipe neurocirurgião com cinco anos só de especialidade. E estava atendendo gripe e dando benzetacil. Esse profissional não terá a devida valorização se não atuar na atividade dele. Dá para equacionar se valorizarmos o médico. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Agradeço a participação do Vereador Milton Ferreira.

O SR. FLORIANO PESARO – Sr. Presidente, terei de me ausentar porque tenho que comparecer a outra comissão. Peço desculpas e minha assessoria ficará aqui à disposição para darmos continuidade ao acompanhamento do assunto.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Vamos suspender a audiência pública – há outros projetos a serem analisados – e abriremos a sessão ordinária, para retomar logo em seguida. Aproveitando a participação dos Srs. Vereadores, abriremos a sessão ordinária e queremos aprovar dois requerimentos se assim entenderem os Srs. Vereadores.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr Jamil Murad.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Reaberta a audiência pública.

O SR. FLORIANO PESARO – Presidente, como se pode notar, eu não saí desta cadeira até agora. Não fui à Comissão de Constituição e Justiça porque não haverá reunião. Permanecerei por aqui, firme e forte, resistindo bravamente.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Agradeço V.Exa. pelo interesse em contribuir com a nossa audiência pública.

Passemos ao PL 423/10 de autoria do Vereador Claudio Fonseca, que dispõe sobre a obrigatoriedade de esterilização de instrumentos de trabalho metálicos utilizados em salões e institutos de beleza e dá outras providências. Há alguém que queira se manifestar? (Pausa) Tem a palavra Joselina Maria Villares Ferreira Bastos, gabinete do Vereador Claudio Fonseca.

A SRA. JOSELINA BASTOS – Sou assistente parlamentar do Vereador Claudio Fonseca, PPS. Estou aqui para falar sobre o PL 423/10 de autoria do citado Vereador.

Boa tarde aos Vereadores e a todos os presentes.

O projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de esterilização de instrumentos de trabalho metálicos utilizados pelas manicures nos salões e institutos de beleza. E também que aqueles materiais que não são metálicos, que sejam descartáveis. Também que a toalhinha, que seja colocada uma toalha de papel por cima. Algumas já fazem assim, têm o forno para esterilizar os instrumentos metálicos. Outras quando usam as toalhinhas, ela já foi usada por várias pessoas, estão bem sujinhas e elas ainda estão usando. Às vezes, temos que perguntar se os materiais foram esterilizados, a gente não sabe se foi ou se não foi. E isso pode passar hepatite C; hepatite B e outras doenças transmissíveis.

A ideia do projeto de lei é tornar obrigatórios os cuidados higiênicos durante o trabalho das manicures.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – O projeto de lei 423/10 continua em discussão.

O SR. NATALINI – Quero elogiar o Vereador Claudio Fonseca pela iniciativa. Acho que o projeto do Vereador procede, tem muita propriedade. Registre-se minha posição favorável ao projeto e assim parabenizo o Vereador Claudio Fonseca.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Não há mais oradores inscritos para se manifestar. Está encerrada a segunda audiência pública.

O projeto seguinte, eu sou um dos autores. E o Vereador Natalini também. Passo a presidência então ao Vereador Claudio Prado.

O SR. NATALINI – Presidente, estou estranhando. Esse projeto saiu da CPI da Covisa. Eu era membro da CPI da Covisa. Não estou entendendo porque o meu nome não consta.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Está aqui o seu nome.

O SR. NATALINI – No meu papel não está. (Pausa) Está no seu e não está no meu. A pauta está errada, depois corrijam, por favor. Não estou vendo o meu nome constando como autor do projeto da CPI da Covisa. (Pausa) Já foi corrigido no projeto? (Pausa) Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Passo a presidência ao Vereador Claudio Prado.

- Assume a presidência o Sr. Claudio Prado.

O SR. PRESIDENTE (Claudio Prado) – Passemos ao PL 01/11 de autoria dos Vereadores Aurélio Miguel, Sandra Tadeu, Milton Leite, José Ferreira Zelão, José Américo, Paulo Frange, Noemi Nonato, Milton Ferreira, Jamil Murad e Natalini. Determina o envio de relatório sobre despesas com Vigilância Sanitária e epidemiológica à Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências. Pergunto se há alguém que queira se manifestar. (Pausa) Não havendo, considere-se realizada a audiência pública.



- Assume a presidência o Sr. Jamil Murad.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – O próximo é o PL 190/11 de autoria do Vereador Juscelino Gadelha. Dispõe sobre a realização trimestral de procedimento de inspeção sanitária na coleta de amostras de águas explotadas do Município de São Paulo e dá outras providências. Em discussão. (Pausa) Não havendo inscritos, declaramos realizada a segunda audiência pública do projeto em tela.

O próximo projeto de lei trata da criança e do adolescente. É o PL 581/09 de autoria do Vereador José Américo. Assegura aos servidores públicos lotados na Guarda Civil Metropolitana disporem de creches ou berçários em favor de seus filhos, até que atinjam a idade pré-escolar no âmbito do Município de São Paulo. Em discussão. (Pausa) Não há oradores inscritos. Portanto, está realizada a primeira audiência pública do projeto em tela.

Vamos agora apreciar o PL 399/10 de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que está em segunda audiência pública. Dispõe sobre o direito de provisão de educação infantil às crianças de zero até seis anos prestados aos filhos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta e dá outras providências. Está inscrito o Sr. Esdras Galvino do gabinete do Vereador Antonio Carlos, que irá se manifestar.

O SR. ESDRAS GALVINO – Boa tarde. Sou do Gabinete do Vereador Antonio Carlos. Ao falar do projeto de lei nº 399/10 quero lhes dizer que já existem unidades administrativas do Município de São Paulo os CCI- Centros de Convivência Infantil, local em que as crianças de zero a seis anos podem ficar para os pais poderem trabalhar. E que aonde existe CCI diminuiu a falta dos funcionários no trabalho. O projeto visa consolidar esse tipo de garantia aos pais das crianças para se estender a toda rede da administração direta e indireta do Município de São Paulo.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jamil Murad) – Continua em discussão. (Pausa) Não há mais inscritos, declaro realizada a segunda audiência pública do PL 399/10.

Passemos à segunda audiência do PL 255/11 de autoria do Vereador Netinho de Paula. Determina fixação de placa advertindo sobre a proibição de venda de substâncias inalantes tóxicas aos menores de idade e dá outras providências. Em discussão. (Pausa) Não havendo inscritos, damos por encerrada a segunda audiência do projeto em tela.

Passemos ao PL 408/11 de autoria da Vereadora Sandra Tadeu. Disciplina o ingresso de crianças e adolescentes nas *lan houses*, *cyber* cafés e estabelecimentos similares e dá outras providências. Em discussão. (Pausa) Não há inscritos. Portanto, damos por encerrada a segunda audiência pública do PL 408/11.

Projeto de lei 436/11 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. Obriga a realização de exame de oximetria de pulso em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do Município de São Paulo e dá outras providências. Em discussão. (Pausa) Não havendo quem queira se manifestar, declaro realizada a segunda audiência pública do projeto em tela.

Não havendo mais nada a ser tratado nesta audiência pública, declaro-a encerrada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado , nesta data documento rubricado

sob nº e folha de informação nº

 37 em 08 / 08 / 2012

Nome Ana Lúcia de Oliveira Sousa

RF Assistente Parlamentar SUP-12
RF. 100.823



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 37 do

Processo nº 01.399.2010

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

PARECER Nº 16 - PAR 16- 01077/2012 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 399/2010.

O projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, dispõe sobre o direito de provisão de educação infantil a crianças de zero até seis anos, prestados aos filhos de servidores públicos municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL merece prosperar, pois é importante que os trabalhadores tenham à sua disposição, de maneira prática e imediata, as condições para a educação dos filhos.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 08.08.12.

JAMIL MURAD
Presidente

CLAUDIO PRADO

JULIANA CARDOSO

FLORIANO PESARO

MILTON FERREIRA

JOSE ROLIM

NATALINI
relator

17 - RELCOM
17- 01087/2012

CSPSTM- rtn

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 09 / 08 / 2012
Pág. 75 Col. 1ª
Conferido Maura

Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Assistente Parlamentar
RF. 100.823

A Comissão de Finanças e Orçamento

Em 09 / 08 / 2012

Maura
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
Assistente Parlamentar
RF. 100.823

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 09/08 às 10h23
RF

Vera Nice
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF.

MFN 12.3782.

Ao Vereador / A Vereadora

AURELIO MUELO
Para relatar a Comissão de Finanças e Orçamento.
Sale da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 22 / 08 / 12

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Processo encerrado com	<u>37</u> folhas.
Arquivado em	<u>09/01/2013</u> <u>Ubirajara</u>

Ubirajara de Farias Prestes Filho
Consultor Técnico Legislativo - História
RF 11.215

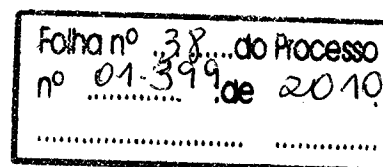
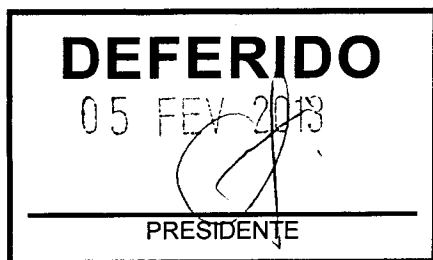
À SGP-33, PARA ANUENCIAMENTO nos
termos do art. 100 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 2013

Vera Nice
Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF. 101123

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 38 e folha de informação
sob nº 34 25/02/2013

Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



Eliete L.S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

REQUERIMENTO

13 - RDS

13-00017/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

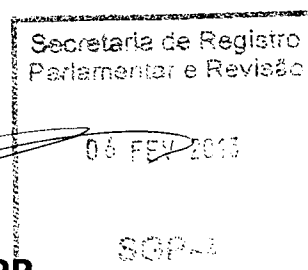
PDL 10/2.005
PDL 66/2.011
PDL 79/2.012
PL 207/2.001
PL 92/2.002
PL 113/2.002
PL 38/2.005
PL 39/2.005
PL 753/2.005
PL 318/2.006
PL 683/2.006
PL 93/2.007
PL 103/2.007
PL 104/2.007
PL 108/2.007
PL 155/2.007
PL 464/2.007
PL 705/2.007
PL 706/2.007
PL 707/2.007
PL 57/2.008
PL 172/2.008
PL 178/2.008
PL 227/2.008

PL 306/2.008
PL 362/2.008
PL 578/2.008
PL 101/2.009
PL 293/2.009
PL 294/2.009
PL 356/2.009
PL 491/2.009
PL 584/2.009
PL 675/2.009
PL 158/2.010
PL 223/2.010
PL 231/2.010
PL 293/2.010
PL 374/2.010
PL 399/2.010
PL 436/2.010
PL 534/2.010
PL 535/2.010
PL 150/2.011
PL 483/2.011
PL 497/2.011
PL 498/2.011
PL 612/2.011

PL 34/2.012
PL 139/2.012
PL 240/2.012
PL 341/2.012
PL 357/2.012
PL 391/2.012
PL 392/2.012
PLO 14/2.001
PLO 9/2.010
PLO 11/2.010
PLO 14/2.011
PLO 17/2.011
PR 6/2.001
PR 58/2.001
PR 18/2.002
PR 19/2.002
PR 26/2.002
PR 2/2.005
PR 18/2.005
PR 22/2.007
PR 6/2.010
PR 15/2.011
PR 4/2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

Vereador Milton Leite
Líder do Bloco Partidário DEM/PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 39
do processo nº 01-399 de 20 10 / 25 / 02 / 2013 (a) Eliete L.S.

À SGP.33

Eliete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0017/2013.

22/02/2013

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13 / 17 / 0016 / 2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

25/02/2013

ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

Recebido em SGP-22.

26/2/13

Adelina Ciccone
Assistente Paralela
Registro 100.406

A Comissão de Finanças
Em 18/3/13
Solange Raimundo dos Santos
Supervisora - SGP.22
RF. 10.801

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/3/13 às 14:25
RF

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Vereador / A Vereadora

Paulo Fiorini
Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 21/03/2013

[Assinatura] Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Segue - Juntado - , nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado - sob folha(s)
nº 40 Em 05/06/13
Celo Cesar Rodrigues *[Assinatura]*
RF. 11.267 - Técnico Administrativo



Folha nº 40 do proc.
nº 01-399 de 2010

Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que, previamente ao parecer desta Comissão, o Sr. Presidente desta Casa encaminhe, para análise e manifestação, o presente Projeto de Lei nº 399/2010 à douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes tendo em vista o projeto referir-se ao funcionamento de estabelecimentos de Educação Infantil.

Ver. Paulo Florilo, em 27/5/2013
Relator

Sr. Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências, tendo em vista solicitação do Sr. Vereador Relator.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento, em 27/5/2013

Determino o encaminhamento à Comissão de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "b", do Regimento Interno, para emissão de parecer.

Ver. José Américo
Presidente, em 4/6/2013

A Comissão de Educação,
Cultura e Esportes

Em 05/06/13

Celo Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

RECEBIDO
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 17/06/13 às 19:40

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ass. Relator / Ass. Vereadores
Celo Cesar
Para relatar:
Sala de Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em 20/08/2013
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I

Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 41/42 Em 24/08/13
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - CP-12

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**16 - PAR
16-01363/2013**PARECER Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 399/2010.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre o direito de provisão de educação infantil a crianças de zero até seis anos, prestados aos filhos de servidores públicos municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de **legalidade**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher se manifestou **favoravelmente** à propositura.

A propositura em pauta propõe que é dever do Poder Municipal a prestação de educação infantil aos filhos e dependentes, com idade até 6 anos, de servidores públicos da administração direta e indireta do Município de São Paulo.

Tal prestação se dará em instalações próprias, localizadas nas unidades administrativas em que os servidores estiverem lotados, ou em outras unidades que distem não mais do que 5 quilômetros.

O atendimento a essas crianças será realizado nos Centros de Convivência Infantil (CCI) e nos Centros Integrados de Proteção à Criança (CIP) já implantados, ou em outras unidades que vierem a ser criadas.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foi modificada recentemente pela Lei nº 12.796 de 2013 que alterou a idade ideal para as crianças da educação infantil, conforme se constata nos artigos abaixo transcritos:

Art. 29 – A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A educação infantil será oferecida em:

- I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;
- II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade;

Devido a essas modificações na LDB, são propostas as seguintes alterações no PL original a fim de adequá-lo às disposições atualmente vigentes em relação à educação infantil:

- a. Segundo a LDB a educação infantil será prestada até os 5 anos de idade, sendo proposta, portanto, a substituição das expressões que façam referência a idades diferentes à da legislação vigente.
- b. Supressão, no artigo 2º, do trecho “sem prejuízo da criação de outras unidades”, uma vez que o mesmo se constitui em redundância perante o contexto do citado artigo.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o nosso parecer nos termos do substitutivo abaixo transcrito.**

17 - RELCOM
17-01380/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Processo nº 01-399/10

Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES AO
PROJETO DE LEI Nº 399/10.**

"Dispõe sobre o direito de provisão de educação infantil a crianças de até cinco anos, prestados aos filhos de servidores públicos municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º É dever do Poder Público Municipal e direito dos filhos e dependentes de servidores públicos da administração direta e indireta do Município de São Paulo, a provisão de educação infantil, para crianças de até 5 anos de idade, em instalações próprias, localizadas nas unidades administrativas em que estiverem lotados, ou em outras unidades que distem não mais que 5 (cinco) quilômetros.

Art. 2º O atendimento se dará nos Centros de Convivência Infantil – CCI's e nos Centros Integrados de Proteção à Criança – CIP's já implantados, sem prejuízo de sua substituição ou criação de outras unidades ou por outro sistema, a critério do Executivo.

Art. 3º As vagas não preenchidas nos Centros de Convivência Infantil – CCI's e nos Centros Integrados de Proteção à Criança – CIP's, da Prefeitura do Município de São Paulo, após o integral atendimento das demandas internas dos respectivos órgãos públicos municipais serão estendidas aos filhos e dependentes legais dos servidores municipais lotados em outras unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

14.08.2013

EDIR SALES
Relatora

REIS
Presidente

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO

OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

CECE-445

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/08/13
página 87 coluna 2
Conferido: [assinatura]

Aparecido Ferreira
Parlamentar
RF 101.075

A Comissão de FINANÇAS
Em 15/08/13
Aparecido Ferreira
RF 101.075

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15/08/13 às 17h
RF 11.261
Vinícius Moreira do Nascimento
RF. 11.261

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em _____

SEM EFEITO

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI.

Mantida a relatoria designada na folha 39-Verso.

Segue (m) juntado (s) nesta data papel
para informação/documento (s) rubrica
do (s) sob folha (s) n.º (S) 43 e 44

Em 16 / 09 / 13

[assinatura]
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197



16 - PAR
16- 01755/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 399/2010**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, estabelece, como dever do Poder Público Municipal e direito dos filhos e dependentes, com idade de 1 até 6 anos, de servidores públicos da administração direta e indireta do Município de São Paulo, a provisão de educação infantil em instalações próprias, localizadas nas unidades administrativas em que estiverem lotados, ou em outras unidades que distem não mais que 5 (cinco) quilômetros.

Determina ainda que o atendimento se dará nos Centros de Convivência Infantil – CCIs e nos Centros Integrados de Proteção à Criança – CIPs já implantados, ou por outro sistema, sem prejuízo da criação de outras unidades, a critério do Executivo.

E finalmente prevê que as vagas não preenchidas nos Centros de Convivência Infantil – CCIs e nos Centros Integrados de Proteção à Criança – CIPs, da Prefeitura do Município de São Paulo, após o integral atendimento das demandas internas dos respectivos órgãos públicos municipais serão estendidas aos filhos e dependentes legais dos servidores municipais lotados em outras unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

A douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes exarou parecer favorável, com apresentação de substitutivo alterando a idade limite de 06 para 05 anos, pois “segundo a LDB a educação infantil será prestada até os 5 anos de idade”, e suprimindo no art. 2º o “trecho “sem prejuízo da criação de outras unidades”, uma vez que o mesmo se constitui em redundância perante o contexto do citado artigo.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado em 30/09/2015 00:00:00.
Folha nº 44 do Processo
nº 01-0399 de 2010 fls. 58
2194

Carman Cristina Malavazzi
RF 11.197

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/09/2013.

Ver. Roberto Tripoli
Presidente

Ver. Paulo Fiorilo
Relator

Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto

Ver^a. Marta Costa

Ver. Milton Leite

Ver. Adilson Amadeu

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Muntran

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 09 / 13

Pág. 92 Col. 4ª

Conferido CSL

Carmen Cristina Mabevazzi
RF 11.197

A SGP-21

São Paulo, 16 / 09 / 13

CSL
Carmen Cristina Mabevazzi
RF 11.197